

Estudo Técnico Preliminar 103/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Equipamentos para inspeção de bagagens/volumes instalados nos principais acessos aos edifícios do Complexo Arquitetônico Senado Federal (CASF) são essenciais para dar cumprimento aos normativos internos concernentes à segurança do patrimônio público e à segurança pessoal dos frequentadores da Casa.

Até janeiro de 2023, o acesso às dependências do Senado Federal se fazia em conformidade com o Ato do Primeiro Secretário nº 11/2008, que instituiu a vistoria prévia de pessoas e objetos pelos equipamentos detectores de metais e de inspeção por raio X, com exceção dos Senadores e Deputados Federais, dos Diretores e Chefes de Gabinete do Senado Federal e dos Servidores do Senado Federal, identificados com o crachá funcional. A partir do Ato do Primeiro Secretário nº 11/2010, foram incluídos na exceção os Servidores da Câmara dos Deputados.

Contudo, diante de fato notório de grande repercussão nacional ocorrido em 08 de janeiro de 2023, consubstanciado em atos de violência e de depredação contra o Palácio do Congresso Nacional, desencadeou-se a necessidade de adequações nos esquemas de segurança então vigentes para a prevenção de novas ameaças. Neste contexto, foi editado o Ato do Primeiro Secretário nº 1 /2023, que revogou as dispensas de vistoria prévia mediante equipamentos detectores de metais e por raio-X, mantendo-se excetuados do procedimento tão somente os parlamentares. Isso reforçou a importância da disponibilidade dos equipamentos de inspeção e suscitou a possibilidade de ampliação da estrutura de segurança para cobrir outros acessos da Casa, no total de **17** pontos de inspeção.

Os equipamentos de inspeção por raio X foram adquiridos em total de 13 unidades, por meio do contrato 94/2017 (processo 00200.006942/2017-00, documento 00100.167028/2017-54), pelo preço unitário de R\$ 66.000,00 (à época). Em 7 anos de operação, todos os equipamentos continuam funcionais, ainda que alguns com elevados custos de manutenção.

Neste contexto, ainda estão em operação hoje os **13** aparelhos de inspeção de volumes por radiação ionizante (raio X) da marca Nuctech, modelo CX6040BI. A manutenção destes equipamentos está atualmente a cargo da empresa TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA. (06.083.148/0001-13), por força do contrato nº 32/2020 (documento 00100.024288 /2020-31), celebrado no âmbito do processo 00200.002202/2019-58, com vigência prorrogada até 03/03/2025 (quarto termo aditivo). A licitação para a contratação de novo fornecedor para assegurar a continuidade do serviço de manutenção já começa a ser instruída, por meio do ETP nº 104/2024, em termos muito semelhantes à contratação anterior, e já contemplando a possibilidade de aquisição de novos equipamentos.

Ocorre, porém, que o regime de execução previsto no referido contrato nº 32/2020 prevê, na cláusula terceira, parágrafo nono, que, "para aprovação do orçamento, o gestor observará o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do equipamento, levando-se em conta a somatória de intervenções já realizadas nas máquinas". No caso concreto, tem-se verificado que alguns dos equipamentos disponíveis já vêm apresentando demandas de manutenção que se aproximam do limite anual de 25% do valor do equipamento, ou o superam, revelando a precoce obsolescência de algumas unidade e inviabilizando o serviço de correção, em decorrência da irrazoabilidade da continuidade em operação do equipamento em face da perspectiva de maior vantagem econômica com a aquisição de um aparelho novo.

Neste cenário, duas hipóteses se levantaram visando assegurar a contínua disponibilidade dos equipamentos de inspeção nos acessos estratégicos do CASF: (1) aquisição de equipamentos novos com subsequente ou concomitante contratação de serviço continuado de manutenção; e (2) contratação de serviço de locação dos equipamentos com garantia de operacionalidade pela prestação contínua de manutenção pela mesma contratada. Este ETP pretende demonstrar a opção mais vantajosa para a Administração, evidenciando a inconveniência/inviabilidade técnica e econômica da alternativa a ser descartada.

Fato certo é que, com a implementação do layout projetado para o novo sistema de controle de acesso do CASF, a estrutura de proteção deverá ser ampliada para comportar até 4 novos equipamentos de inspeção por raio X, e a Casa precisa estar preparada para suprir esses materiais, à medida em que houver necessidade, e o escopo dessa nova contratação deve incluir não apenas o fornecimento de equipamentos para os novos pontos de inspeção, mas também a substituição de equipamentos cujos custos de conservação sugerirem a inconveniência de sua manutenção.



3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COOPERA - Coordenação de Integração Operacional	Edson Jorge da Cruz Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender à necessidade de aquisição bens afetos à atividade policial e de segurança do Senado Federal, é essencial estabelecer requisitos indispensáveis que garantam padrões mínimos de qualidade. Esses requisitos asseguram que os bens e serviços adquiridos atendam efetivamente às demandas institucionais, contribuindo para a segurança e o bom funcionamento da Casa. A seguir, elencam-se os principais requisitos a serem considerados:

1. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS

- 1.1. A estrutura do equipamento deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo fluxo normal de inspeção;
- 1.2. Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis;
- 1.3. O escâner por raios X deve possuir túnel de inspeção blindado, nas áreas sujeitas à incidência de raios X, para impedir vazamento de radiação;
- 1.4. As chapas metálicas do equipamento e acessórios deverão ser constituídas de material inoxidável, ou tratadas e revestidas de materiais que, quando sujeitas a condições ambientais normais, não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;
- 1.5. A correia da esteira transportada deverá ser feita em material emborrachado, impermeável;
- 1.6. O escâner por RAIOS X deve possuir velocidade da esteira transportadora interna entre 0,20 M/S a 0,30 M/S;
- 1.7. O escâner por RAIOS X deve operar nos dois sentidos de deslocamento, mesmo operando na sua capacidade máxima de carga suportado, sem prejuízo da imagem escaneada;
- 1.8. A moto polia de acionamento da esteira transportadora interna deve operar com frequência de 60 HZ ± 3HZ. Caso o equipamento não opere na frequência padrão do Brasil, pode ser utilizado inversor de frequência para compatibilização;
- 1.9. Capacidade de carga da esteira transportadora: mínimo de 100 KG uniformemente distribuído;
- 1.10. Altura mínima da esteira a partir do piso: 600 MM, devendo possuir ajustes de altura por dispositivos de apoio, compreendido entre 10 a 15 MM de variação, apurada e conferida a partir da altura efetiva do equipamento sendo o padrão mínimo exigido de 600MM;
- 1.11. A esteira transportadora interna do túnel do escâner por RAIOS X deve ter comprimento mínimo de 400 MM e máximo de 1000 MM de cada lado, fora do túnel;
- 1.12. O escâner por RAIOS X deve operar sem interferir em aparelhos ou qualquer superfície do mesmo;
- 1.13. O escâner por RAIOS X, quando em operação, não deve sofrer interferência de qualquer natureza de aparelhos e equipamentos, tais como: transceptores de rádio, celulares, etc., nem de objetos metálicos fixo ou em movimento e nenhum outro tipo de fontes externas de radiofrequência, antena e outros.
- 1.14. O escâner por RAIOS X deve possuir cortinas em material plumbífero flexível na entrada e saída do túnel, capazes de bloquear a incidência de RAIOS X, e que não poderão interferir, sob qualquer condição, na formação da imagem inspecionada;
- 1.15. O escâner por RAIOS X deve ser dotado de dispositivos nas extremidades do túnel, de maneira que a geração de RAIOS X seja acionada apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes no sentido de entradas das extremidades do túnel e desativada quando detectada saída de todos os volumes do túnel;
- 1.16. O escâner por RAIOS X deve possuir altura mínima do túnel (vôo livre): 400 MM a 450MM;
- 1.17. O escâner por RAIOS X deve possuir largura mínima do túnel (vôo livre): 600 MM a 650 MM;
- 1.18. O escâner por RAIOS X deve possuir túnel de inspeção blindado para impedir vazamento de radiação;
- 1.19. O escâner por RAIOS X deve possuir no mínimo 04 (quatro) rodízios afixados na parte inferior para que seja possível deslocá-lo ou detê-lo com facilidade, podendo ser retráteis. Os rodízios devem ser imunes à corrosão oriunda de umidade e possuir capacidade adequada ao peso do escâner;
- 1.20. A entrada e a saída do túnel devem possuir coberturas para protegerem as suas partes laterais e superiores, a fim de evitar que pessoas, inadvertidamente, venham a introduzir as mãos dentro do túnel de inspeção, estendendo-se a partir da abertura do túnel por no mínimo 200 MM;
- 1.21. O escâner por RAIOS X deve possuir dispositivo ou forma apropriada na entrada do túnel, para direcionar as cargas a serem inspecionadas, a fim de se evitar danos à estrutura do mesmo equipamento;
- 1.22. O escâner por RAIOS X deve possuir sistema de segurança com chaves de intertravamento de portas e tampas (INTERLOCK-SWITCHES), para desligamento automático do equipamento em caso de acesso às partes internas sujeitas a exposição de RAIOS X;
- 1.23. Eventuais aberturas na parte inferior do equipamento devem estar protegidas com tela restritiva de aço inoxidável ou



alumínio, ou ainda outro metal de resistência similar com tratamento contra oxidações e que impeça a entrada de roedores.

1.24. Possuir e operar com 02 (dois) monitores digitais de vídeo coloridos, com tela plana LCD ou LED de pelo menos 21 polegadas, compatíveis com o desempenho requerido pelo sistema para exibição das imagens.

1.25. Os monitores, o painel de controle e o teclado devem possuir sistema de fechamento em compartimento de metal com chave, de modo a trancar estas peças, evitando o acesso enquanto o equipamento não estiver em uso.

2. CARACTERÍSTICAS FUNIONAIS - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:

2.1. Operar com tensão de entrada bivolt, de 110 a 220 VCA ± 10%, frequência de 60 HZ ± 3 HZ na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector, podendo ser aceito sistema manual de seleção de tensão, desde que seja de acesso restrito e exclusivo para profissionais de manutenção.

2.2. O escâner por RAIOS X deve possuir sistema de segurança tipo PUSHBUTTON para desligamento da geradora de RAIOS X e da esteira transportadora em caso de emergência, situadas na entrada e saída do túnel e no teclado de operação.

2.3. Possuir sistema de proteção integrado ao escâner por RAIOS X, capaz de proteger contra picos de tensão de no mínimo 10% de oscilação na tensão nominal da rede de alimentação local.

2.4. O cabo do plugue de alimentação elétrica do escâner por RAIOS X deve ter no mínimo 2 metros de comprimento e ser compatível a carga demandada pelo escâner em plena operação.

2.5. O escâner por RAIOS X deve possuir uma unidade UPS (UNINTERRUPTIBLE POWER SUPPLY), com capacidade adequada à demanda de potência nominal total exigida, quando em operação plena, para manter a operação do mesmo por no mínimo 10 minutos após a queda de energia na rede de alimentação elétrica, podendo estar ou não integrada ao equipamento, contendo as seguintes características:

2.5.1. Tensão SENOIDAL pura, dupla conversão, on-line, com filtro para by-pass, correção de fator de potência igual ou superior a 0,80 na saída e correção de harmônicas.

2.5.2. Nível de ruído inferior a 60 DB, aferido a 01 (um) metro do escâner;

2.5.3. Autonomia mínima de 10 (dez) minutos com operação em carga plena, incluindo o funcionamento das extensões de esteiras;

2.5.4. Possuir proteção contra curto circuito na saída, com vistas a evitar queima de componentes quando da ocorrência de curto circuito, inclusive fusível;

2.5.5. Possuir sinal de alerta diferenciado para modo bateria e iminência de desligamento.

3. FONTE EMISSORA DE RAIOS X:

3.1. O gerador de RAIOS X deve ser dimensionado de forma que, em funcionamento operacional normal, o nível máximo de tensão, não ultrapasse o valor de tensão nominal para:

3.1.1. Prover penetração mínima de 30 MM em aço, conforme teste padrão (“Teste 4”) da norma ASTM F792-08;

3.1.2. Prover resolução capaz de detectar um fio de cobre filiforme, com diâmetro menor ou igual a 0,127 MM (cento e vinte e sete milésimos de milímetro) ou 36 AWG (AMERICAN WIRE GAUGE).

3.2. O sistema de inspeção radiografia deve funcionar por atenuação de radiação eletromagnética (RAIOS X) gerada eletricamente de maneira que o seu desligamento provoque a extinção imediata de emissão radiológica. Não serão aceitas fontes radiológicas ativas;

3.3. O equipamento deve estar de acordo com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). O vazamento de radiação permitido deverá ser menor ou igual a 1 µSv/h a uma distância de 10 cm de qualquer superfície acessível do aparelho (Posição Regulatória 3.01/001 par. 3.2.5 inciso b.i) (laudo técnico assinado por supervisor de radioproteção credenciado pela CNEN deve ser fornecido com o equipamento)

4. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO:

4.1. Possuir plataforma computadorizada e micro processada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagem e demais requisitos pertinentes ao alto desempenho do funcionamento do sistema;

4.2. Possuir todas as funções instrumentais normais e teclas e tela de trabalho disponível diretamente no idioma português do Brasil;

4.3. Possuir linguagem dos menus de configuração e operação no idioma português do Brasil;

4.4. Possuir função que permite criação de perfis de administrador e operador, com login e senhas individualizadas, devendo ser possível criar e armazenar, no mínimo, 10 (dez) perfis diferentes para operador.

4.5. O sistema deverá garantir que todas as imagens obtidas e armazenadas durante o tempo de operação do usuário logado deverão ficar atribuídas ao operador;

4.6. Possuir sistema de gravação de imagens automático com capacidade de armazenamento para pelo menos 10.000 (dez mil) imagens com inserção dos dados de data, hora e usuário que realizou a inspeção do objeto na imagem inspecionada.

4.7. Possuir sistema de aviso que identifique quando a capacidade de armazenamento total estiver em torno de 90%, ou preferencialmente, ter este aviso de armazenamento editável.

4.8. A exclusão de imagens deverá ser permitida somente ao perfil de administrador, e a operação de exclusão deverá ser registrada e atribuída ao usuário que efetuou a ação;

4.9. Possuir sistema para exportação das imagens gravadas no escâner no mínimo por meio de conexão USB 2.0/3.0 ou cartão de memória SD.

4.10. O formato das imagens deve ser compatível com pelo menos JPEG/JPG. Adicionalmente, podem ser armazenadas em formato PDF ou outro formato que permita alta resolução e alta compressão, facilmente visualizáveis em programas comuns dos



sistemas operacionais WINDOWS 10 e sucessores.

4.11. Possuir a funcionalidade de autodiagnóstico para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico na tela do operador, como alerta de alarme.

5. CARACTERÍSTICAS DE DETECCÃO, IDENTIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE IMAGENS:

5.1. Possuir, no mínimo, sistema de visualização de imagens para gerar simultaneamente visualização do objeto inspecionado, apresentada em dois monitores de vídeo distintos, sendo uma imagem colorida e outra preta e branca;

5.2. A passagem de objetos na largura total da esteira transportadora pelo túnel deve resultar numa imagem que ocupe acima de 50% da altura da tela do monitor e mostre todos os pontos do objeto inspecionado.

5.3. Possuir capacidade de apresentação de imagem em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo os mais altos detalhes de resolução para todos os materiais e densidades, devendo estar disponível sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador;

5.4. Possuir colorização de imagem por reconhecimento de número atômico médio efetivo, com a diferenciação de materiais orgânicos, inorgânicos e materiais de transição;

5.5. Possuir capacidade de colorização e visualização por densidade escalável, permitindo observação de elementos de alta, média e baixa densidade;

5.5.1. As cores das imagens deverão variar em intensidade, aumentando o tom da cor correspondente à ordem do material (orgânico, inorgânico ou de transição), tornando-se mais escura com o aumento da densidade ou concentração do material ou diminuído a intensidade, tornando-se mais clara, dentro do mesmo tom de cor, com o decréscimo de densidade ou concentração;

5.6. O equipamento deverá proporcionar a visualização de explosivos, armas de fogo, narcóticos, dinheiro em liga metálica, armas brancas, substâncias com características de explosivos e objetos de alta densidade.

5.7. Possuir “DUAL-ENERGY” para distinguir material orgânico de não orgânico;

5.8. Possuir função programável de marcação automática dos materiais suspeitos, tais como: explosivos, narcóticos e objetos de alta densidade, em tempo real, para auxílio ao operador;

5.9. A imagem do objeto escaneado, exibida no monitor, deve apresentar resolução capaz de detectar um fio de cobre filiforme, com diâmetro menor ou igual a 0,127 mm (cento e vinte e sete milésimos de milímetro) ou 36 AWG (AMERICAN WIRE GAUGE).

5.10. Deverá existir uma tecla que, ao ser pressionada no painel de controle do operador, faça com que todas as cores sejam removidas da imagem, mostrando-as somente nas cores branca e preta;

5.11. Possuir capacidade de ajuste de brilho e contraste, bem como realce de contornos na visualização das imagens;

5.12. Possuir função para criação de imagem em negativo;

5.13. Possuir “zoom” mínimo de 16 (dezesseis) vezes;

5.14. Possuir função de revisão direta pelo operador, no mínimo, das últimas 20 (vinte) imagens inspecionadas;

5.15. Possuir configuração que permita o deslocamento de imagem no monitor, que acompanhe o sentido do movimento da esteira;

5.16. A posição da imagem do objeto inspecionado na tela deve estar sincronizada com a posição do mesmo dentro do túnel;

5.17. Possuir função específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagem colorida, quanto para imagem em preto e branco;

5.18. Possuir função para discriminar materiais orgânicos e inorgânicos separadamente, ou seja, quando selecionada uma função, a outra é suprida;

5.19. Possuir sistema de alarme de alta densidade para os casos em que os RAIOS X não conseguirem atravessar o objeto inspecionado;

5.20. Possuir sistema de marcação automática dos materiais suspeitos, em tempo real, para auxílio ao operador, programável por meio de função específica, quando forem detectadas substâncias tais como: explosivos, substâncias com características de explosivos e de alta densidade, em cores diferenciadas;

6. PROJEÇÃO ALEATÓRIA DE IMAGENS FICTÍCIAS:

6.1. O escâner por RAIOS X deve possuir função de projeção aleatória de imagens fictícias de artigos danosos (TIP # THREAT IMAGE PROJECTION) com as seguintes características:

6.1.1. A função deve permitir ativação, desativação e configuração apenas por usuários do nível administrador e do nível manutenção;

6.1.2. O usuário do nível administrador e do nível manutenção poderá selecionar no banco de imagens da função TIP, quais imagens devem ser projetadas;

6.1.3. A imagem fictícia projetada deve ser gerada, concomitantemente, com o escaneamento do objeto inspecionado;

6.1.4. Quando a imagem fictícia projetada exceder às dimensões da carga inspecionada, a função deve automaticamente remover a imagem fictícia projetada;

6.1.5. O reconhecimento da imagem fictícia projetada por parte do operador deve se dar através da parada da esteira e acionamento de tecla a ser configurada para esta ação. Na realização do reconhecimento correto de uma imagem fictícia projetada, nos tempos configurados, deve ser exigida uma mensagem de indicativa de acerto;

6.1.6. A parada da esteira e o acionamento da tecla configurada para reconhecimento de imagem fictícia devem gerar mensagem de erro quando na imagem do objeto escaneado não houver projeção de imagem fictícia, caracterizando reconhecimento indevido de TIP;

6.1.7. O acionamento direto da tecla configurada para o indicativo de reconhecimento da imagem fictícia projetada, sem a



realização de parada da esteira, não deve gerar a identificação da imagem fictícia;

6.1.8. Uma mensagem de erro deve ser gerada quando a imagem fictícia projetada não for reconhecida pelo operador.

7. CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

7.1. Operar com variações de temperatura ambiente entre 0° e + 40° C e fator de umidade de 10% a 90% não condensável;

7.2. Possuir a funcionalidade de auto diagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico, em português do Brasil, na tela do operador, como alerta de alarme;

7.3. Obrigatoriedade de o fornecedor providenciar o atendimento das normas do CNEN, especialmente quanto à Licença de Importação e à Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica

7.4. Não afetar materiais sensíveis, tais como máquinas fotográficas, computadores portáteis, câmeras, nem qualquer equipamento e aparelho eletrônico inspecionados.

7.5. Não afetar medicamentos e alimentos inspecionados.

7.6. O escâner por RAIOS X deve possuir sistema de acionamento automático para ativar e desativar a esteira transportadora com simples toque no teclado, assim como possibilidade para ajustes de acionamento manual;

7.7. O escâner por RAIOS X deve possuir indicação gráfica de sinal dos elementos sensores de RAIOS X, com e sem incidência de RAIOS X de forma a permitir uma avaliação de todos os elementos sensores;

7.8. O escâner por RAIOS X deve possuir acionamento das funções do equipamento por meio de teclado de comandos do operador de alta resistência, para uso contínuo;

7.8.1. Outros dispositivos, tais como TOUCHPAD, tela sensível ao toque, etc., poderão ser aceitos em substituição ao teclado de comando, desde que aprovados pelo fiscal técnico;

7.9. O escâner por RAIOS X deve possuir linguagem de todos os menus e submenus de configuração e operação em português do Brasil;

7.10. O escâner por RAIOS X deve possuir sistema de controle de acesso para usuários, em níveis distintos para operador, administrador e manutenção com as respectivas senhas de acesso. Deve ser disponibilizado para o SENADO o acesso a todos os menus de controle, configuração e manutenção do escâner.

7.10.1. A senha de manutenção deve permitir o acesso às configurações do escâner para edição e verificação de níveis de funcionamento; acesso aos procedimentos de autodiagnóstico de todos os circuitos e sistemas; acesso a parâmetros de funcionamento; inclusão e exclusão de usuários.

7.11. O escâner por RAIOS X deve possuir sinalização luminosa de segurança, na cor vermelha, visível, nas laterais de entrada e na saída do túnel, indicando a geração de RAIOS X, quando em operação;

8. ACESSÓRIOS INTEGRANTES:

8.1. Possuir 02 (duas) extensões de esteira transportadora, por escâner, podendo ser integradas ou moduladas, a serem acopladas na entrada e na saída do túnel de inspeção. Cada extensão deve, obrigatoriamente, obedecer às seguintes características:

8.1.1. Possuir sistema de roletes para facilitar o deslocamento da carga;

8.1.2. Cada extensão deve possuir comprimento entre 600 a 1000 MM, e possuir largura compatível com a largura do túnel do escâner;

8.1.3. A altura dos módulos de extensão deve ser compatível com a altura e largura da esteira transportadora interna do escâner, a partir de sua face superior ao solo, devendo possuir ajustes de altura nos dispositivos de apoio, compatível com o ajuste do escâner;

8.1.4. Possuir proteções laterais para evitar que os itens inspecionados caiam dos módulos de extensões de esteiras;

8.1.5. Os módulos devem ser de fácil manuseio para montagem, acoplamento e desmontagem, sem causar desalinhamento da esteira interna do túnel do escâner e nos próprios módulos;

8.1.6. Possuir estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego normal de inspeção de objetos;

8.1.7. Possuir estruturas independentes, construídas em aço inox nas partes de acabamento externo e aço galvanizado nas demais partes, seguindo as mesmas características da esteira transportadora interna do escâner;

8.1.8. Possuir pintura eletrostática, observando as melhores práticas de aderências ao material aplicado;

8.1.9. Possuir capacidade de peso distribuído em cada módulo, compatível com a capacidade de peso especificada para a esteira transportadora interna do escâner por RAIOS X;

8.1.10. Não possuir vértices, arestas pontiagudas ou afinadas e faces com rebarbas, que possam causar danos em pessoas, roupas ou objetos;

8.1.11. Os módulos de extensões devem possibilitar sua remoção, quando necessário, sem prejuízo para o funcionamento do escâner por RAIOS X;

8.1.12. Os módulos de extensões de esteira devem possuir batente no final do módulo de cada lado;

8.1.13. Quaisquer estruturas independentes não fixadas no escâner de inspeção deverão ser construídas com material inoxidável ou pinturas eletrostáticas, compatíveis com a capacidade de peso especificada esteira transportadora e demais características inerentes ao escâner por RAIOS X.



A contratada será responsável por todo ferramental necessário para o transporte, instalação e configuração dos equipamentos, incluindo todo equipamento de EPI (equipamento de proteção individual) de seus técnicos e funcionários, quando for o caso.

A garantia mínima de 1 (um) ano do recebimento definitivo deverá contemplar, no mínimo, o seguinte:

- se o suporte técnico puder ser prestado remotamente, o atendimento será feito via telefone, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação emitida pelo gestor;
- se houver necessidade de atendimento no local da instalação do sistema, a visita técnica deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo gestor.

A contratação de natureza continuada refere-se àquelas contratações cujo objeto é um serviço ou fornecimento necessário de forma ininterrupta para o funcionamento regular da administração pública. Essas contratações visam atender necessidades permanentes e essenciais da instituição, que, se interrompidas, poderiam comprometer o funcionamento das atividades administrativas ou operacionais. Os serviços de natureza continuada são caracterizados pela sua essencialidade, previsibilidade e frequência regular, como limpeza, vigilância, manutenção, suporte técnico, entre outros.

De acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, consideram-se como de natureza continuada "aqueles serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades administrativas, operacionais ou de natureza social do órgão ou entidade".

Diferentemente das contratações de natureza continuada, existem fornecimentos e prestações de serviços que não se enquadram nessa categoria. Esses serviços ou fornecimentos possuem caráter temporário, pontual ou esporádico, e sua realização não é necessária de forma permanente. Eles atendem a demandas específicas e ocasionais da administração pública, sem implicar em um comprometimento contínuo da capacidade operacional do órgão caso sejam interrompidos.

Pelo exposto, verifica-se que o fornecimento em tela, por conformar-se mais ou menos com o fornecimento de bens em regime de aquisição única, não se enquadram na natureza continuada, pois refere-se à compra de bens ou materiais que são entregues em parcela única a cada contratação, sem necessidade de reposição contínua e sem exigir uma prestação contínua ou ininterrupta ao longo do tempo.

Estabelecer a duração inicial de um contrato em 1 ano, mesmo para o fornecimento de materiais sem obrigações futuras, apresenta diversos aspectos positivos tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores. Um contrato com duração inicial de 1 ano permite à Administração avaliar a qualidade do fornecimento ao longo do período contratual. Essa avaliação é essencial para verificar se o fornecedor está cumprindo adequadamente os termos e condições estipulados, bem como para identificar quaisquer problemas ou falhas na prestação dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Os equipamentos demandados são de uso corriqueiro no apoio ao controle de acesso de pessoas aos edifícios de diversos órgãos públicos, entidades privadas e espaços de eventos. Apesar de se tratarem de itens comuns, de tecnologia já sedimentada e contando com fornecedores nacionais e estrangeiros, verifica-se a participação em licitações de apenas 3 fornecedores relevantes. Mesmo assim, o cenário é de saudável competição entre eles pelos melhores preços e por maiores qualidades técnicas, com perspectiva de obtenção da melhor vantagem para a Administração pelo processo licitatório competitivo.

Os principais fornecedores em potencial puderam ser identificados mediante buscas em bases de dados de contratações públicas, dentre os licitantes frequentes com interesse no objeto considerado.

A **VMI** (05.293.074/0001-87) dispõe de escâner de raio X para pequenos volumes compatível com os requisitos da contratação, modelo SPECTRUM 6040. Esse foi o modelo oferecido por exemplo no Pregão nº 167/2023 da UASG 10001 (segunda proposta classificada).

A **Techscan** (06.083.148/0001-13) é licitante assídua tanto no fornecimento de equipamentos de segurança e inspeção, quanto no segmento de manutenção desses equipamentos, trabalhando com fabricantes diversos. Em certa ocasião (Pregão 167/2023 da UASG 10001), ofereceu o aparelho de raio X modelo XIS-6040 da fabricante estrangeira **Astrophysics**.

A **Nuctech** (19.892.624/0001-99 e 19.892.624/0002-70), fornecedora dos equipamentos de raio X atualmente em operação no Senado, contribuiu com o presente Estudo informando que a modalidade de locação não é tão usual no mercado, pois as condições de disponibilização do serviço (capital imobilizado, depreciação, logística, etc.) tornam os custos menos atrativos que a opção pela aquisição. A informação é corroborada pela ausência de registros de licitações e contratações públicas de serviços de locação destes equipamentos (busca realizada por palavras-chaves no Banco de Preços). Para simples fornecimento de



material, a Nuctech sagrou-se vencedora por exemplo do Pregão 167/2023 da UASG 10001, oferecendo o modelo CX6040BI, o mesmo instalado atualmente na Casa.

INVIABILIDADE DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X

Levantamento preliminar de amostras de preços para aquisição de equipamentos detectores por raio X dá conta de uma estimativa de valor unitário de R\$ 133.800,00 (mediana). O custo unitário fixo mensal de cada portal atualmente instalado no Senado é de R\$ 1.471,45 (Contrato 32/2020, Primeiro Termo de Apostilamento). Supondo a aquisição de um aparelho novo, a ser depreciado em 120 meses (duração máxima admitida para o eventual contrato de locação), seria de se supor que o valor da locação mensal com cláusula de manutenção fosse da casa de R\$ 2.586,41 ($1471,45 + 133800/120$), aproximadamente R\$ 31.000,00 por ano. Naturalmente o pretendido locador imporia sobre o preço do serviço a remuneração pelo capital imobilizado e precisaria o risco de não prorrogação do contrato, mas esse número serve para se aquilar a ordem de grandeza do valor unitário da prestação.

Ora, não foi localizado qualquer certame voltado à locação de equipamentos de raio X para a inspeção de bagagens e pequenos volumes. Contudo, encontrou-se o caso único de locação de equipamentos de raio X tipo pôrtico para inspeção pessoal (*body scanner*), a serem instalados em 84 centros de atendimento da Fundação CASA, de São Paulo (Pregão 115/2023, oferta de compra 171312170482023OC00168). A proposta vencedora custou à Administração o valor unitário mensal de R\$ 7.600,00 pela disponibilização, com manutenção, do modelo HT2000GAL da Nuctech. Ainda que se cogitasse usar essa solução para suprir a demanda conjunta de portais detectores de metal e equipamentos de inspeção de volumes por raio X, o valor obtido pela Administração supera o dobro da soma das estimativas de valores razoáveis para a hipotética locação dos equipamentos convencionais em separado, evidenciando a inviabilidade econômica da modalidade de fornecimento por prestação de serviço de locação com manutenção.

INVIABILIDADE DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Consulta ao Banco de Preços não retornou ARP vigentes para possível adesão com base na busca pelos CATMATS possivelmente associados aos equipamentos: 607242 e 60378 (Aparelho Detector De Arma / Explosivo Por Raio X).

6. Descrição da solução como um todo

Considerando que o Senado Federal possui 13 equipamentos de inspeção de bagagens e pequenos volumes por raio X nos principais acessos de seu Complexo Arquitônico, a serviço do policiamento interno da Polícia do Senado, verifica-se que esses equipamentos já vêm apresentando defeitos nos últimos anos e cogita-se a possibilidade de que a manutenção de algumas unidades se torne economicamente inviável muito em breve.

Diante desse cenário, e com a perspectiva de ampliação do esquema de segurança para o emprego deste tipo de equipamento em um total de 17 acessos da Casa, deve-se instruir processo de aquisição de novos equipamentos, tanto para suportar a ampliação, como para substituir os aparelhos que se tornarem obsoletos no curto prazo. A demanda, portanto, é incerta, sendo necessário um modelo de contratação que admita o efetivo fornecimento de uma quantidade ainda impossível de se precisar.

Neste contexto, a utilização de uma **Ata de Registro de Preços (ARP)** se apresenta como a solução mais adequada para a aquisição dos novos equipamentos de inspeção de bagagens e pequenos volumes por raio X. A ARP permite maior flexibilidade para a Administração ao possibilitar o registro de preços para uma quantidade estimada de bens, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata. Isso é particularmente útil quando há incerteza na demanda, como no caso de substituição dos equipamentos defeituosos ou na expansão para novos acessos.

Além disso, a possibilidade de parcelar as aquisições ao longo da vigência da ata (geralmente até 12 meses, prorrogáveis até 12 meses adicionais) facilita o planejamento e a execução do orçamento, evitando a necessidade de desembolso imediato de um montante elevado, e uma vez que os preços estão registrados, a administração pode requisitar os equipamentos rapidamente, o que é crucial para substituir unidades que se tornem inoperantes ou para atender a novas necessidades de segurança.

Não foram encontradas ARP vigentes e disponíveis para adesão para este objeto. Por outro lado, nada impede que o Senado admita participantes para a instrução conjunta do processo licitatório, a fim de se atender a demanda de outros órgãos da Administração.

A inviabilidade da locação já foi trabalhada. Embora essa modalidade de fornecimento possa parecer útil para demandas pontuais que durem curtos intervalos de tempo, sua principal inconveniência reside nos elevados custos envolvidos na imobilização do capital por prazos maiores, o que é repassado para o cliente e inviabiliza economicamente esse tipo de prestação de serviço.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O novo layout de acesso às dependências do CASF vem sendo desenvolvido pelo grupo de trabalho envolvido na renovação do sistema de controle de acesso da Casa e resulta na previsão de 17 pontos de inspeção. Para a composição dessa estrutura de segurança, conta-se com os 13 equipamentos atualmente empregados e com 4 adicionais que poderão vir a ser adquirido no curto prazo. Busca-se, com a presente contratação, contudo, também precaver-se para a plausível substituição das unidades em operação que vierem a apresentar defeitos e cuja manutenção se revele inoportuna, por excessivamente onerosa.

Nesta ocasião, a estimativa se compõe da possível aquisição de 4 (quatro) unidades para equipar novos pontos de inspeção, mais 6 (seis) unidades para eventual substituição de equipamentos irrecuperáveis (aproximadamente 50% do total em operação). Sendo assim, conclui-se pela demanda do total de 10 (dez) unidades de equipamentos de inspeção por raio X, a serem fornecidos à medida em que a necessidade se concretizar, dentro do prazo de vigência prorrogável da ARP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.338.000,00

Cotação de preços baseada em fontes públicas (pregões realizados nos últimos 12 meses) revelou uma estimativa inicial de valor unitário do equipamento de inspeção por raio X de R\$ 133.800,00 (mediana, três amostras, com coeficiente de variação de 9%). Os três fornecedores particulares em potencial, VMI, Techscan e Nuctech ainda não apresentaram proposta de preço.

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde. Un.	Preços dos fornecedores (R\$)					
			VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS EIRELI	NUCTECH DO BRASIL LTDA	Poder Legislativo Câmara dos Deputados Item 1	Justica Eleitoral Item 1	Justica Federal de Primeira Instância Item 1
						607242	607242	
1	Aparelho detector por raio X (CATMAT 607242)	10,00 Un.			121.666,6700	145.915,0000	133.800,0000	
TOTAL GERAL			-	-	1.216.666,70	1.459.150,00	1.338.000,00	
Estatísticas das Cotações Obtidas								
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde. Un.	Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)
1	Aparelho detector por raio X (CATMAT 607242)	10,00 Un.	121.666,67	133.800,00	133.793,89	12.124,17	9%	133.800,00
TOTAL GERAL							1.338.000,00	

Com base na estimativa de quantidade máxima a ser adquirida de 10 unidades, chega-se ao montante do valor da licitação de R\$ 1.338.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se admite o parcelamento do objeto para formação de cota destinada a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em razão de se ter encontrado no mercado apenas uma empresa apta ao fornecimento com fulcro no tratamento diferenciado de que trata a LC 123/2026, a Techscan.

Com o objetivo de evitar possível favorecimento e de promover ampla competitividade, propõe-se a não aplicação do tratamento diferenciado, de modo que o item único deve ser licitado em lote único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente demanda se relaciona tematicamente com o contrato de manutenção nº 32/2020 (documento 00100.024288/2020-31), celebrado no âmbito do processo 00200.002202/2019-58, com vigência prorrogada até 03/03/2025 (quarto termo aditivo), sem possibilidade de nova prorrogação, mas mais interdependentemente com seu sucedâneo, em instrução mediante o ETP 104/2024,



em virtude da previsão de serviços de manutenção e movimentação que poderão abranger os materiais a serem adquiridos por meio da ARP que se pretende firmar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de equipamentos de inspeção por raio X por meio de uma Ata de Registro de Preços (ARP) está alinhada com diversos objetivos estratégicos do Senado Federal em diversos aspectos, conforme descrito a seguir:

1. Aumentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos: A ARP promove o uso eficiente dos recursos públicos ao permitir a aquisição dos equipamentos conforme a necessidade real, evitando compras em excesso e garantindo que os valores desembolsados estejam de acordo com as quantidades necessárias no momento da aquisição.
2. Valorizar as pessoas: Ao assegurar que os equipamentos de segurança estão em boas condições e são adequados ao uso, a ARP contribui para a valorização dos servidores e visitantes do Senado, proporcionando um ambiente seguro e confiável. A implementação de tecnologias modernas para inspeção de bagagens também pode reduzir a carga de trabalho dos profissionais de segurança, permitindo que se concentrem em outras atividades estratégicas.
3. Readequar a estrutura física: A modernização dos equipamentos de inspeção faz parte da readequação da estrutura física do Senado, garantindo que os acessos sejam monitorados por tecnologias avançadas que contribuem para a segurança e eficiência do controle de entradas e saídas. A flexibilidade proporcionada pela ARP também permite ajustes conforme as necessidades físicas da Casa evoluem.
4. Preservar a memória do Senado: Embora a aquisição de equipamentos de segurança não esteja diretamente relacionada à preservação da memória do Senado, ela contribui indiretamente ao garantir a segurança do patrimônio físico e documental da Casa, que é parte essencial da memória institucional. A proteção eficaz das instalações preserva o acesso seguro e o cuidado com os bens culturais e históricos.
5. Priorizar as atividades fim do Senado: A segurança é fundamental para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas do Senado. A aquisição de equipamentos de inspeção garante que as questões de segurança não sejam um empecilho para a realização das atividades fim do Senado, ao contrário, promovem um ambiente seguro e propício para o desenvolvimento das funções legislativas e de apoio.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de equipamentos de inspeção por raio X para o Senado Federal por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) traz uma série de benefícios estratégicos, operacionais e de segurança. Abaixo estão os principais benefícios a serem alcançados com essa aquisição:

1. **Detecção Eficiente de Ameaças:** Os equipamentos de raio X permitem a inspeção rápida e precisa de bagagens e pequenos volumes, identificando itens perigosos ou proibidos. Isso aumenta a segurança dos servidores, visitantes e do patrimônio físico do Senado.
2. **Prevenção de Incidentes:** Com a implementação de equipamentos modernos e confiáveis, o risco de entrada de objetos perigosos ou ilegais é significativamente reduzido, prevendo incidentes que possam comprometer a segurança da Casa.
3. **Melhoria Contínua dos Processos:** A aquisição por ARP permite ajustes contínuos nas quantidades de equipamentos conforme as necessidades evoluem, garantindo que os processos de segurança se mantenham atualizados e eficientes.
4. **Aquisição sob Demanda:** A flexibilidade da ARP possibilita que as aquisições sejam feitas conforme a necessidade real, evitando compras excessivas e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira racional.
5. **Rapidez na Substituição:** A ARP permite a rápida substituição de equipamentos que se tornarem obsoletos ou que apresentarem falhas, sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório, o que acelera a resposta às demandas de segurança.
6. **Capacidade de Expansão:** A possibilidade de adquirir novos equipamentos conforme a demanda futura facilita a ampliação das medidas de segurança para novos acessos do Complexo Arquitetônico do Senado, alinhando-se à estratégia de readequação da estrutura física.
7. **Conforto e Segurança para os Servidores e Visitantes:** A presença de equipamentos modernos e confiáveis contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e tranquilo, valorizando os servidores e aumentando a confiança dos visitantes na segurança institucional.

Assim, a aquisição de equipamentos de inspeção por raio X via ARP trará ao Senado Federal benefícios significativos em termos de segurança, eficiência operacional, economia de recursos, agilidade e melhoria do ambiente de trabalho. Esses benefícios são fundamentais para o fortalecimento da segurança institucional e para o cumprimento dos objetivos estratégicos do Senado.



13. Providências a serem Adotadas

Antes de efetivar contratação para o fornecimento de equipamentos de inspeção por raio X via Ata de Registro de Preços (ARP), é necessário adotar uma série de providências para assegurar que a aquisição seja realizada de maneira eficiente, transparente e em conformidade com a legislação.

- Definição das Especificações Técnicas:** Em conjunto com a equipe de segurança e especialistas técnicos, desenvolver um Termo de Referência contendo as especificações detalhadas dos equipamentos.
- Estimativa de Preços:** Com base nas consultas ao mercado, elaborar uma estimativa de preços que servirá de base para a realização do processo licitatório. Essa estimativa deve ser realista e estar em conformidade com os valores de mercado.
- Termo de Referência:** O termo de referência, anexo ao edital, deve detalhar as especificações dos equipamentos, prazos de entrega, requisitos de qualificação técnica dos fornecedores, e as condições de execução do contrato.
- Redação do Edital:** Elaborar o edital de licitação para a ARP, incluindo todos os requisitos técnicos, legais e administrativos necessários para a contratação. O edital deve conter cláusulas claras sobre a quantidade estimada de equipamentos, condições de entrega, garantias, e critérios de seleção dos fornecedores.
- Consulta à Assessoria Jurídica:** Submeter o edital e o termo de referência à assessoria jurídica para análise e parecer, garantindo que o processo esteja em conformidade com a legislação vigente e que não haja riscos jurídicos.
- Aprovação pelas Instâncias Competentes:** Obter a aprovação do processo de contratação pelas instâncias competentes do Senado, como a Diretoria-Geral, assegurando que todos os procedimentos internos foram seguidos.
- Publicação do Edital:** Após as aprovações necessárias, proceder com a publicação do edital de licitação no Diário Oficial da União (DOU) e em outros meios oficiais, conforme exigido pela legislação, garantindo ampla publicidade ao processo.
- Sessão Pública da Licitação:** Conduzir a sessão pública de licitação, analisando as propostas dos fornecedores e selecionando aquele que oferecer a melhor proposta, conforme os critérios estabelecidos.
- Formalização da ARP:** Após a adjudicação, formalizar a Ata de Registro de Preços com o fornecedor vencedor.
- Capacitação dos Usuários:** Planejar e realizar o treinamento dos profissionais que irão operar os novos equipamentos, garantindo que estejam preparados para utilizar a tecnologia de maneira eficiente e segura.
- Planejamento Logístico:** Coordenar a entrega, instalação e início de operação dos novos equipamentos, assegurando que a ampliação do esquema de segurança seja feita de forma ordenada e sem interrupções nos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição e utilização de equipamentos de inspeção por raio X no Senado Federal podem gerar diversos impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida desses dispositivos.

- Consumo de Energia:** Os equipamentos de raio X, especialmente os de uso contínuo em instalações de segurança, consomem uma quantidade significativa de energia elétrica. O uso prolongado desses equipamentos pode contribuir para o aumento da demanda por energia.
- Geração de Resíduos Eletrônicos (E-lixo):** Ao fim de sua vida útil, os equipamentos de raio X tornam-se resíduos eletrônicos (e-lixo), que contêm metais pesados e outros materiais tóxicos que podem causar poluição do solo e da água, além de riscos à saúde humana se descartados inadequadamente.
- Emissão de Radiação:** Embora os equipamentos de raio X sejam projetados para minimizar a radiação dispersa, sua operação contínua pode resultar em pequenas emissões de radiação ionizante. Em caso de manutenção inadequada ou falhas nos dispositivos de proteção, pode haver um aumento na exposição, afetando a saúde humana e o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de equipamentos de inspeção por raio X por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) para o Senado Federal revela-se técnica e economicamente viável. Tecnologicamente, a aquisição permitirá a substituição de aparelhos obsoletos e a expansão do controle de segurança para novos acessos, garantindo a proteção eficiente de pessoas e patrimônio. Os equipamentos de última geração oferecem maior precisão na detecção de ameaças e possuem recursos avançados de segurança e eficiência energética, contribuindo para a modernização dos processos de segurança institucional.



Economicamente, a utilização da ARP permite uma gestão mais racional dos recursos públicos, possibilitando aquisições conforme a demanda real, evitando estoques desnecessários e desperdícios. A flexibilidade da ARP também assegura agilidade na substituição de equipamentos que venham a apresentar falhas, sem a necessidade de novos processos licitatórios.

Portanto, a contratação via ARP alinha-se aos objetivos estratégicos do Senado de promover a eficiência no uso dos recursos públicos, modernizar processos e garantir a segurança institucional, tornando-se uma solução tecnicamente sólida e economicamente vantajosa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRENO LEITE DE MATTOS E MENDES

Analista Legislativo - Administração

ISABELA DO ROSARIO LISBOA MARTINS

Coordenação de Suporte às Atividades Policiais - COSUP

GILVAN VIANA XAVIER

Coordenador-Geral





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	5
3. Requisitos do fornecedor	8
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	10
5. Modelo de gestão	10
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	11
7. Obrigações do fornecedor beneficiário	11
8. Regime de execução	11
9. Condições de recebimento do objeto	14
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	14
11. Forma de pagamento.....	14
12. Condições de reajusteInterfone de vídeo HD	14
13. Garantia contratual.....	15
14. Plano de contratações.....	15
15. Responsável pela elaboração do TR	15
ANEXO I	17
1. Especificações técnicas do objeto	17
2. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	24
ANEXO II.....	25
1. Valor estimado da contratação.....	25
2. Pesquisa de preços	25





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2025 - SPOL

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de equipamentos de inspeção de volumes por raio X, incluindo o fornecimento, a instalação e a configuração, na medida em que houver necessidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Os equipamentos para inspeção de bagagens/volumes instalados nos principais acessos aos edifícios do Complexo Arquitetônico Senado Federal (CASF) são essenciais para dar cumprimento aos normativos internos concernentes à segurança do patrimônio público e à segurança pessoal dos frequentadores da Casa.

1.2.1.2. Até janeiro de 2023, o acesso às dependências do Senado Federal se fazia em conformidade com o Ato do Primeiro Secretário nº 11/2008, que instituiu a vistoria prévia de pessoas e objetos pelos equipamentos detectores de metais e de inspeção por raio X, com exceção dos Senadores e Deputados Federais, dos Diretores e Chefes de Gabinete do Senado Federal e dos Servidores do Senado Federal, identificados com o crachá funcional. A partir do Ato do Primeiro Secretário nº 11/2010, foram incluídos na exceção os Servidores da Câmara dos Deputados.

1.2.1.3. Contudo, diante de fato notório de grande repercussão nacional ocorrido em 08 de janeiro de 2023, consubstanciado em atos de violência e de depredação contra o Palácio do Congresso Nacional, desencadeou-se a necessidade de adequações nos esquemas de segurança então vigentes para a prevenção de novas ameaças. Neste contexto, foi editado o Ato do Primeiro Secretário nº 1 /2023, que revogou as dispensas de vistoria prévia mediante equipamentos detectores de metais e por raio X, mantendo-se excetuados do procedimento tão somente os parlamentares. O aumento do contingente de pessoas dirigidas para a inspeção reforçou a importância da disponibilidade dos equipamentos de inspeção e suscitou a possibilidade de ampliação da estrutura de segurança para cobrir outros acessos da Casa, no total de 17 pontos de inspeção.

1.2.1.4. Os equipamentos de inspeção por raio X atualmente em operação foram adquiridos em total de 13 unidades da marca Nuctech, modelo CX6040BI. Em 7 anos de operação, todos os equipamentos continuam funcionais, ainda que alguns tenham requerido manutenção de grande monta. A manutenção destes equipamentos está atualmente a cargo da empresa TECHSCAN, com contrato vigente até 03/03/2025 (quarto termo aditivo). A licitação para a contratação de novo fornecedor para assegurar a continuidade do serviço de manutenção já começa a ser instruída, por





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

meio do ETP nº 104/2024, em termos muito semelhantes à contratação anterior, e já contemplando a possibilidade de aquisição de novos equipamentos.

1.2.1.5. Ocorre, porém, que o regime de execução previsto no referido contrato nº 32/2020 prevê, na cláusula terceira, parágrafo nono, que, "para aprovação do orçamento, o gestor observará o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do equipamento, levando-se em conta a somatória de intervenções já realizadas nas máquinas". No caso concreto, tem-se verificado que alguns dos equipamentos disponíveis já vêm apresentando demandas de manutenção que se aproximam do limite anual de 25% do valor do equipamento, ou o superam, revelando a precoce obsolescência de algumas unidades e a possível inviabilidade do serviço de correção, em decorrência da irrazoabilidade da continuidade em operação do equipamento em face da perspectiva de maior vantagem econômica com a aquisição de um aparelho novo.

1.2.1.6. Neste cenário, a aquisição de equipamentos novos com subsequente ou concomitante contratação de serviço continuado de manutenção emerge como solução para a possível substituição de alguns dos 13 aparelhos em operação que vierem a apresentar defeitos incorrigíveis, bem como para viabilizar a potencial ampliação do esquema de segurança para cobrir até 17 pontos de acesso no CASF.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O novo layout de acesso às dependências do CASF vem sendo desenvolvido pelo grupo de trabalho responsável pela renovação do sistema de controle de acesso da Casa e resulta na previsão de 17 pontos de inspeção. Para a composição dessa estrutura de segurança, conta-se com os 13 equipamentos atualmente empregados e com 4 adicionais que poderão vir a ser adquirido no curto prazo.

1.2.2.2. Busca-se, com a presente contratação, contudo, também precaver-se para a plausível substituição das unidades em operação que vierem a apresentar defeitos e cuja manutenção se revele inoportuna, por excessivamente onerosa.

1.2.2.3. Nesta ocasião, a estimativa se compõe da possível aquisição de 4 (quatro) unidades para equipar novos pontos de inspeção, mais 6 (seis) unidades para eventual substituição de equipamentos irrecuperáveis (aproximadamente 50% do total em operação).

1.2.2.4. Sendo assim, conclui-se pela demanda do total de até 10 (dez) unidades de equipamentos de inspeção por raio X, a serem fornecidos à medida em que a necessidade se concretizar, dentro do prazo de vigência prorrogável da ARP.

1.2.2.5. O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando que a ampliação do esquema de segurança nos acessos está em estágio avançado de planejamento, com alta probabilidade de implantação, e que a substituição de equipamentos defeituosos é uma perspectiva considerável. Ressalta-se não haver prejuízo à Administração em decorrência de uma estimativa de demanda eventualmente superior ao que venha





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

a se concretizada, já que o Sistema de Registro de Preços se presta justamente a viabilizar aquisições com quantitativos inicialmente incertos, mas com dispêndio apenas da parcela efetivamente contratada.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo garantir a pronta substituição de alguns dos 13 equipamentos de inspeção por raio X em operação na Casa que vierem a apresentar defeito insanável na vigência da ARP, bem como a efetiva aquisição de até 4 equipamentos novos, para viabilizar a ampliação do protocolo de segurança e cobrir mais acessos do CASF.

1.2.3.2. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois estão sendo exigidos os mesmos requisitos técnicos que se mostraram suficientes e razoáveis na última aquisição dos mesmos equipamentos pelo Senado Federal. O modelo de contratação, com todas as suas exigências, representa um caso de sucesso para o Senado, que foi reproduzido em pregão recente da Câmara dos Deputados (Pregão 167/2023, UASG 10001), resultando na aquisição de equipamentos da mesma marca e modelo que operam eficazmente nesta Casa.

1.2.3.3. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que se observou, no mesmo pregão da Câmara dos Deputados, com especificações similares às presentes, a sadias competição entre três fornecedores de boa reputação neste mercado, com significativa redução de preço, sem prejuízo do atendimento dos critérios técnicos.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Não há contratos ou Atas de Registro de Preço (ARP) a serem substituídas com a presente contratação como sucedânea direta, mas tem-se como referência a último contrato de fornecimento dos equipamentos de inspeção por raio X.

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
94/2017 (processo 00200.006942/2017-00)	O fornecimento de equipamentos de raios-x para inspeção de volumes destinados à Secretaria de Polícia do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.	02/11/2018





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.1. Para justificar o enquadramento como “comuns” dos bens e serviços que se pretende contratar, deve-se considerar que esses equipamentos são amplamente utilizados em diversos ambientes em que uma segurança aprimorada seja necessária, como em aeroportos, determinados órgãos públicos, aduanas e penitenciárias em todo o Brasil, sendo produtos de mercado maduro e bem definido.

2.2.1.2. Comprovando-se que não se trata de um fornecimento singular, no mercado brasileiro, há pelo menos três fornecedores bastante assíduos em processos de contratação pública, a saber: VMI – fabricante nacional de equipamentos de inspeção por raios X; Nuctech – empresa de origem chinesa, reconhecida internacionalmente, com forte presença no mercado brasileiro; Techscan – distribuidora de equipamentos de terceiros (geralmente importados), atuante no fornecimento de diversas soluções para segurança. Ainda se encontram presentes no mercado nacional (com menor penetração) as marcas ZKTeco (por exemplo, com o modelo ZKX6040A) e Juzheng (com o XR-6550, um pouco maior que o especificado). Disponíveis para importação, ainda se podem citar as marcas Safeagle (com o HP-SE6040C), Rapiscan (com o Orion 920CX), Gilardoni (com o ARGO 640), Securina (modelo SA6040A), EAS Envimet (começando pelo ProScan 6.4C), Smiths Detection (como o HI-SCAN 6046si), Leidos (com o PX 640) e Unival (por exemplo, o XRC 60-40). Com tal diversidade de fabricantes, é razoável presumir que tal equipamento, embora de construção complexa do ponto de vista da engenharia mecânica e eletrônica, representa uma tecnologia de amplo acesso, fartamente documentada e de alta disponibilidade comercial.

2.2.1.3. Pondera-se ainda que a contratação não se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, pois não envolve criação intelectual, inovação ou desenvolvimento técnico exclusivo, mas sim a execução de atividades padronizadas amplamente conhecidas no mercado. Também não se trata de obra ou serviço de engenharia, pois não envolve construção civil, intervenção estrutural ou elaboração de projetos técnicos específicos. O serviço limita-se à instalação e à configuração dos equipamentos dentro de parâmetros predefinidos, com procedimentos rotineiros, sem a necessidade de projeto técnico sob medida.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

2.2.1.4. Além disso, as especificações usuais de mercado e os padrões de desempenho e qualidade se encontram extensivamente delineadas no **item 1.2** e subitens do **Anexo I**, não dando margem para dúvida sobre o exato objeto que se pretende contratar. Esses parâmetros foram definidos com base na experiência de sucesso da última aquisição (na qual o objeto foi inquestionavelmente considerado comum), sendo confirmados por dois potenciais fornecedores que colaboraram (inclusive tecnicamente) com a pesquisa de preços e entenderam por sua suficiência para a correta individualização da solução demandada (sem prejuízo da competitividade).

2.2.1.5. Por fim, ainda que os equipamentos contem com tecnologia avançada e demandem instalação e configuração por profissionais capacitados, tais serviços seguem padrões técnicos uniformes e métodos amplamente consolidados no estado da arte, notadamente no campo da eletrônica e da informática. Dessa forma, a maturidade do mercado relevante (com ampla disponibilidade de marcas, para emprego em diversos setores da sociedade) possibilita a formulação de exigências claras (analiticamente listadas no **Anexo I**), padronizadas (permitindo o atendimento por meio de modelos de diversos fabricantes) e verificáveis (podendo ser objetivamente constatadas por meio de inspeção e teste do equipamento recebido), o que induz a adoção da modalidade pregão eletrônico.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A utilização do SRP se fundamenta principalmente no inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023: “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

2.3.3. A quantidade de equipamentos a ser adquirida não pode ser estimada com razoável precisão, já que guarda relação com a ocorrência de eventos futuros incertos, como a verificação de defeitos insanáveis nos equipamentos em operação, e a efetiva implantação de pontos de inspeção pessoal em mais 4 acessos do CASF, a depender da efetiva contratação de novo sistema integrado de controle de acesso, circuito fechado de TV e radiocomunicação.

2.3.4. O SENADO será o único contratante para esta licitação.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será admitida a subcontratação.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 se deve a que: (i) o valor da contratação é superior ao limite regulamentar de R\$ 80.000,00, afastando-se a exclusividade da participação de microempresas e empresas de pequeno porte; (ii) apesar de o objeto versar sobre a aquisição de bens de natureza divisível, a destinação de cota de 25%





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

implicaria a possibilidade de fornecimento de equipamentos de marca/modelo diversos e por fornecedores distintos, representando prejuízo para a gestão e a manutenção do conjunto instalado.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica (ACT) pelas licitantes, porquanto o fornecimento contempla não somente a entrega do equipamento, mas também toda a instalação e configuração para perfeito funcionamento, requerendo a disponibilização de mão de obra especializada com a devida experiência. A exigência de ACT visa, portanto, garantir o máximo proveito da contratação e do investimento realizado pela Administração Pública, pois mitiga o risco de que serviços de instalação e configuração porventura realizados de forma inadequada prejudiquem a performance dos equipamentos fornecidos. No caso concreto, a configuração incorreta do equipamento pode comprometer a nitidez e a precisão das imagens geradas, reduzindo a eficácia da inspeção em decorrência de falha na detecção de materiais proibidos ou perigosos. Além disso, a instalação inadequada pode resultar no escape de radiação, colocando em risco a saúde dos operadores e do público, eis que profissionais devidamente capacitados são aptos a garantir que a blindagem esteja intacta e que os testes de segurança sejam realizados conforme as exigências da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Por fim, é de se considerar que o fornecimento seja acompanhado de orientação técnica aos operadores indicados pela contratante, presumindo-se que empresas experientes, com histórico comprovado de fornecimentos com a qualidade atestada por outros clientes, sejam capazes de prestar o treinamento básico adequado dentro do escopo do fornecimento, garantindo que os operadores utilizem corretamente as funcionalidades do equipamento e minimizem erros operacionais e os riscos à segurança.

3.1.2.1. Portanto, deverá a licitante apresentar:

3.1.2.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu (com instalação e configuração), a contento, produtos similares, em quantidade e características, ao objeto da presente licitação.

- a)** Em termos de especificação, considera-se compatível o fornecimento de qualquer tipo de equipamento de inspeção (escâner) de bagagens por raio X (com instalação e configuração), não necessariamente com as exatas especificações contidas no **Anexo I** deste TR.
- b)** Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo, 2 (duas) unidades do respectivo item previsto no **Anexo I** deste TR.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

c) Para a comprovação do quantitativo referido **na alínea “b” acima**, será admitido o somatório de atestados.

3.1.2.2. Conforme exigência contida no art. 8º, §5º, do Anexo III do ADG nº 14/2022, a fundamentação da capacidade técnica se deve a:

- a)** Indicação justificada das parcelas de maior relevância e valor significativo: não se aplica, por se tratar de objeto com item único;
- b)** Justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos (requisitos qualitativos e temporais): não há exigência de padrões de desempenho, mas de mero fornecimento com instalação;
- c)** Justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados: em função da possibilidade de execução parcelada do objeto, considera-se que a comprovação de experiência no fornecimento de a partir de 2 (duas) unidades do equipamento já permite supor um mínimo de habitualidade na execução de um objeto tão específico.
- d)** Justificativa para a vedação de somatório de atestados, se for o caso: não é o caso.

3.1.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2. Qualificação econômico-financeira

3.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

- a.1)** que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente
- a.2)** que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
 - a.2.1)** Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - a.2.2)** Solvência Geral (SG)= $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - a.2.3)** Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

3.2.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato,





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não será necessária apresentação de amostra por parte da licitante vencedora.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar, a contratação objetiva compras para entrega com prazo superior a 30 dias corridos e, também, com obrigações futuras por parte da Contratada, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste TR será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **podendo ser prorrogado por igual período**, com a renovação do saldo, desde que comprovado que o preço é vantajoso; ou até o término das quantidades registradas.

4.2.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços objeto deste termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Indica-se, conforme determina o art. 10, I, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14 de 2022, como Gestor da Avença, o servidor Igor de Vargas Lopes, matrícula 257361, e como Gestor Substituto, o titular do Serviço de Projetos Estratégicos (SEPROJE).

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e o fornecedor beneficiário dar-se-á pelo endereço eletrônico seproje@senado.leg.br.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo Senado ao fornecedor beneficiário é de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

7. Obrigações do fornecedor beneficiário

7.1. São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

7.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. Os materiais deverão ser entregues no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70165-900, especificamente em uma das portarias ou acessos indicados na ordem de fornecimento pela Secretaria de Polícia (SPOL). Suporte logístico e agendamento da entrega podem ser solicitados pelo telefone (61) 3303-2175 (Serviço de Projetos Estratégicos – SEPROJE). Sob pena de não recebimento, os materiais devem estar acondicionados em embalagens protetoras contra poeira e umidade.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

8.2. A Contratada fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

8.3. As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

8.4. A Contratada providenciará a instalação, a configuração e a parametrização dos equipamentos nos locais indicados pela Polícia do Senado (SPOL) dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório dos equipamentos embalados.

8.5. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.5.1. A Contratada providenciará, a partir da instalação do equipamento, nas dependências do Senado, orientações para manuseio, configuração e parametrização.

8.6. Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

8.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito;

8.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

8.8. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

8.9. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a reparar ou repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

8.9.1. 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação do gestor, se não houver necessidade de substituição de peças; ou

8.9.2. 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação do gestor, se houver necessidade de substituição de peças ou de reposição do equipamento completo.

8.10. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022.

8.10.1. Para os fins no item acima, a Contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.1.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

12. Condições de reajuste

12.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de celebração do ajuste.

12.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

13. Garantia contratual

13.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no § 2º, do art. 18, do Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 e, portanto, será exigida a garantia contratual.

13.2. A garantia deverá ser prestada no percentual de 5 % (cinco por cento), do valor global do contrato decorrente deste TR.

13.2.1. O referido percentual se justifica com base no prejuízo operacional a ser suportado pelo Senado na hipótese de não se poder contar com os equipamentos destinados à ampliação do esquema de segurança nos acessos da Casa, ou de não se conseguir a rápida substituição de algum dos equipamentos de inspeção já instalados nos acessos controlados em caso de pane irreparável, podendo resultar no deslocamento de público para outros acessos que possuam o serviço de inspeção, levando à morosidade no atendimento ao público.

14. Plano de contratações

14.1. A aquisição do objeto especificado neste Termo de Referência está prevista no item 20250203 – “Aquisição de equipamento de inspeção por raio-X”, do Plano de Contratação do Senado Federal para o ano de 2025, com prazo previsto para envio dos autos à SADCON até 31/12/2024.

14.2. O atraso no encaminhamento dos autos à SADCON se deve ao exíguo prazo determinado desde a aprovação da solicitação de contratação e a subsequente autuação do processo, mas também ao período de recesso e de férias gozadas por servidores do Órgão Técnico nos meses de dezembro e janeiro.

15. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

BRENO LEITE DE MATTOS E MENDES
Analista Legislativo - Administração

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
IGOR DE VARGAS LOPES
Gestor

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
ISABELA DO ROSÁRIO LISBOA MARTINS
Coordenação de Suporte às Atividades Policiais - COSUP





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
GILVAN VIANA XAVIER

Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal – SPOL (em substituição)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos (as quantidades são estimadas conforme cenário provável aquisição de até 6 unidades para a substituição de equipamentos eventualmente baixados e até 4 unidades para ampliação do esquema de segurança para a ativação da inspeção de volumes em mais pontos de acesso do Senado Federal, para a efetiva execução à medida em que houver necessidade):

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
Único	10	Unidade	Equipamentos de inspeção de volumes por raio X, para a detecção de explosivos e estupefacientes com base na análise de número atômico, para a detecção de armas brancas e de fogo, com alarme de alta densidade, com transportador contínuo, com capacidade de carga de pelo menos 100 kg, com dimensão da abertura do túnel de 60x40 a 65x45cm, com zoom de pelo menos 16 vezes, com especificações detalhadas conforme item 1.2 abaixo e subitens.	607242

1.2. Especificações Complementares:

1.2.1. Características gerais e estruturais:

1.2.1.1. O escâner por raios X deve possuir túnel de inspeção blindado, nas áreas sujeitas à incidência de raios X, para impedir vazamento de radiação;

1.2.1.2. A correia da esteira transportada deverá ser feita em material emborrachado, impermeável;

1.2.1.3. O escâner por raios X deve possuir velocidade da esteira transportadora interna entre 0,20 m/s a 0,40 m/s;

1.2.1.4. O escâner por raios X deve operar nos dois sentidos de deslocamento, mesmo operando na sua capacidade máxima de carga suportado, sem prejuízo da imagem escaneada;

1.2.1.5. Capacidade de carga da esteira transportadora: mínimo de 100 kg uniformemente distribuído;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

1.2.1.6. Altura mínima da esteira a partir do piso: 600 mm;

1.2.1.7. A esteira transportadora interna do túnel do escâner por raios X deve ter comprimento mínimo de 300 mm e máximo de 1000 mm de cada lado, fora do túnel;

1.2.1.8. O escâner por raios X deve possuir cortinas em material plumbífero flexível na entrada e na saída do túnel, capazes de bloquear o escape de raios X, e que não interferiram na formação da imagem inspecionada;

1.2.1.9. O escâner por raios X deve possuir altura mínima do túnel (vôo livre) de 400 mm a 450 mm;

1.2.1.10. O escâner por raios X deve possuir largura mínima do túnel (vôo livre) de 600 mm a 650 mm;

1.2.1.11. O escâner por raios X deve possuir no mínimo 4 (quatro) rodízios afixados na parte inferior para que seja possível deslocá-lo ou detê-lo com facilidade, podendo ser retráteis;

1.2.1.12. A entrada e a saída do túnel devem possuir coberturas para protegerem as suas partes laterais e superiores, a fim de evitar que pessoas, inadvertidamente, venham a introduzir as mãos dentro do túnel de inspeção, estendendo-se a partir da abertura do túnel por no mínimo 200 mm;

1.2.1.13. O escâner por raios X deve possuir sistema de segurança com chaves de intertravamento de portas e tampas (INTERLOCK-SWITCHES), para desligamento automático do equipamento em caso de acesso às partes internas sujeitas a exposição de raios X;

1.2.1.14. O escâner por raios X deve possuir e operar com 2 (dois) monitores digitais de vídeo coloridos, com tela plana LCD ou LED de pelo menos 21 polegadas, de resolução compatível com o desempenho requerido pelo sistema para exibição das imagens;

1.2.1.15. Os monitores, o painel de controle e o teclado devem possuir sistema de fechamento em compartimento de metal com chave, de modo a trancar estas peças, evitando o acesso enquanto o equipamento não estiver em uso;

1.2.2. Características funcionais – alimentação elétrica:

1.2.2.1. Operar com tensão de entrada bivolt de 110 a 220 VCA $\pm 10\%$, frequência de 60 HZ ± 3 Hz, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector, podendo ser aceito sistema manual de seleção de tensão, desde que seja de acesso restrito e exclusivo para profissionais de manutenção;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

1.2.2.2. O escâner por raios X deve possuir sistema de segurança tipo PUSHBUTTON para desligamento do gerador de raios X e da esteira transportadora em caso de emergência, situado no teclado de operação e na entrada e na saída do túnel;

1.2.2.3. O escâner por raios X possuir sistema de proteção integrado capaz de proteger o equipamento contra picos de tensão de no mínimo 10% de oscilação na tensão nominal da rede de alimentação local;

1.2.2.4. O cabo do plugue de alimentação elétrica do escâner por raios X deve ter no mínimo 2 metros de comprimento e ser compatível a carga demandada pelo escâner em plena operação;

1.2.2.5. O escâner por raios X deve possuir uma unidade UPS (UNINTERRUPTIBLE POWER SUPPLY), com capacidade adequada à demanda de potência nominal total exigida, quando em operação plena, para manter seu funcionamento por no mínimo 10 minutos após a queda de energia na rede de alimentação elétrica, podendo estar ou não integrada ao equipamento

1.2.3. Fonte emissora de raios X:

1.2.3.1. O gerador de raios X deve ser dimensionado de forma que, em funcionamento operacional normal, o nível máximo de tensão, não ultrapasse o valor de tensão nominal para:

1.2.3.1.1. Prover penetração mínima de 30 mm em aço;

1.2.3.1.2. Prover resolução capaz de detectar um fio de cobre filiforme, com diâmetro menor ou igual a 0,127 MM (cento e vinte e sete milésimos de milímetro) ou 36 AWG (AMERICAN WIRE GAUGE);

1.2.3.2. O sistema de inspeção deve funcionar por atenuação de radiação eletromagnética (raios X) gerada eletricamente, de maneira que o seu desligamento provoque a extinção imediata da emissão (não serão aceitas fontes radioativas);

1.2.3.3. Conforme as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), o vazamento de radiação permitido deverá ser menor ou igual a 1 $\mu\text{Sv/h}$ a uma distância de 10 cm de qualquer superfície acessível do aparelho (Posição Regulatória 3.01/001 par. 3.2.5, inciso b.i).

1.2.3.3.1. Laudo técnico assinado por supervisor de radioproteção credenciado pela CNEN deve ser fornecido com o equipamento.

1.2.4. Características do sistema de processamento:

1.2.4.1. Possuir todas as funções instrumentais normais, com teclas e tela de trabalho disponível diretamente no idioma português do Brasil;

1.2.4.2. Possuir a linguagem dos menus de configuração e de operação no idioma português do Brasil;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

1.2.4.3. Possuir função que permita a criação de perfis de administrador e de operador, com login e senhas individualizadas, devendo ser possível criar e armazenar no mínimo 10 (dez) perfis diferentes para operador;

1.2.4.4. O sistema deverá garantir que todas as imagens obtidas e armazenadas durante o tempo de operação do usuário logado deverão ficar atribuídas ao operador;

1.2.4.5. Possuir sistema de gravação de imagens automático com capacidade de armazenamento para pelo menos 10.000 (dez mil) imagens com inserção dos dados de data, hora e usuário que realizou a inspeção do objeto na imagem inspecionada;

1.2.4.6. Possuir sistema de aviso que identifique quando a capacidade de armazenamento total estiver em torno de 90%, ou, preferencialmente, ter este aviso de armazenamento configurável;

1.2.4.7. A exclusão de imagens deverá ser permitida somente ao perfil de administrador, e a operação de exclusão deverá ser registrada e atribuída ao usuário que efetuou a ação;

1.2.4.8. Possuir sistema para exportação das imagens gravadas no escâner no mínimo por meio de conexão USB 2.0/3.0 ou cartão de memória SD;

1.2.4.9. O formato das imagens deve ser compatível com pelo menos JPEG/JPG. Adicionalmente, podem ser armazenadas em formato PDF ou outro formato que permita alta resolução e alta compreensão, facilmente visualizáveis em programas comuns do sistema operacional WINDOWS 7 e de seus sucessores;

1.2.4.10. Possuir a funcionalidade de autodiagnóstico para monitorar continuamente a sua operação, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico na tela do operador, como alerta de alarme;

1.2.5. Características de detecção, identificação e apresentação das imagens:

1.2.5.1. Possuir sistema de processamento de imagens para gerar, simultaneamente, projeções do objeto inspecionado em, no mínimo, dois monitores de vídeo distintos, sendo uma imagem colorida e outra prata e branca;

1.2.5.2. Possuir capacidade de apresentação de imagem em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo os mais altos detalhes de resolução para todos os materiais e densidades, devendo estar disponível sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador;

1.2.5.3. Possuir colorização de imagem por reconhecimento de número atômico médio efetivo, com a diferenciação de materiais orgânicos, inorgânicos e materiais de transição;

1.2.5.4. Possuir capacidade de colorização e visualização por densidade escalável, permitindo observação de elementos de alta, média e baixa densidade;





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de equipamento de inspeção por raio-X

Data: 06 de fevereiro de 2025

Processo: 00200.021699/2024-71

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	E-mail	Contato
1	04/02/25	06.083.148/0001-13	TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS EIRELI	13	3025-2820 / 98826-0000	marcio@techscan.com.br / guy@ebco.com.br	Márcio Azevedo
2	03/02/25	19.892.624/0002-70	NUCTECH DO BRASIL LTDA	11	3078-5449	mathias.garcia@nuctechdobrasil.com.br	Mathias Garcia
3	25/09/24	Pregão:900392024 UASG:080010	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 2ª Região/SP				
4	14/05/24	Pregão:900212024 UASG:090016	PODER JUDICIÁRIO / Tribunal Regional Federal Tribunal Regional Federal da 2ª Região Justiça Federal de 1ª instância - RJ				
5	18/11/24	Pregão:900122024 UASG:925509	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justica do Estado do acre				

1 empresa consultada para cotação NÃO APRESENTOU propostas





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Aquisição de equipamento de inspeção por raio-X

Processo: 00200.021699/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)				
				TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS EIRELI	NUCTECH DO BRASIL LTDA	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 2ª Região/SP	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal Tribunal Regional Federal da 2ª Região Justiça Federal de 1ª instância - RJ	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça do Estado do acre
1	Aparelho detector por raio X (CATMAT 607242)	10,00	Un.	215.000,0000	158.000,0000	108.000,0000	133.800,0000	239.113,0000
TOTAL GERAL				2.150.000,00	1.580.000,00	1.080.000,00	1.338.000,00	2.391.130,00





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Aquisição de equipamento de inspeção por raio-X

Processo: 00200.021699/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)				
				TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS EIRELI	NUCTECH DO BRASIL LTDA	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 2ª Região/SP	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal Tribunal Regional Federal da 2ª Região Justiça Federal de 1ª instância - RJ	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça do Estado do acre
1	Aparelho detector por raio X (CATMAT 607242)	10,00	Un.	2.150.000,0000	1.580.000,0000	1.080.000,0000	1.338.000,0000	2.391.130,0000
TOTAL GERAL				2.150.000,00	1.580.000,00	1.080.000,00	1.338.000,00	2.391.130,00





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS**Objeto: Aquisição de equipamento de inspeção por raio-X**

Processo: 00200.021699/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Aparelho detector por raio X (CATMAT 607242)	10,00	Un.	108.000,00	158.000,00	170.782,60	54.993,15	32%	158.000,00	1.580.000,00
TOTAL GERAL									1.580.000,00	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Pesquisa de mercado

Elaboração da planilha de cálculo

Responsável

BRENO LEITE DE MATTOS E MENDES
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
PREGÃO 90012/2024

Às 13:38 horas do dia 18 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LARISSA SALOMAO MONTILHA MIGUEIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2024-10, Pregão nº 90012/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AC
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de scanner de radiação ionizante visando inspecionar pacotes embalagens e outros volumes, objetivando-se atender as necessidades de segurança institucional do Tribunal de Justiça do Acre nas Comarcas de Rio Branco, Cruzeiro do Sul e Assis Brasil, com instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 21/11/2024 às 08:00 até 06/12/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/12/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/12/2024 às 10:05:20	Senhores licitantes, bom dia! Está aberta a etapa de lances. Vamos melhorar a oferta!
Sistema	06/12/2024 às 10:17:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/12/2024 às 10:20:19	Encerrada a etapa competitiva, iniciamos a convocação para negociação.
Sistema	06/12/2024 às 11:04:27	Estou aguardando resposta da unidade técnica quanto ao horário da reabertura.
Sistema	06/12/2024 às 11:05:35	Só mais um instante.
Sistema	06/12/2024 às 11:11:41	Suspendo a sessão para conferência dos anexos ficando a reabertura agendada para 16h desta data.
Sistema	06/12/2024 às 16:06:32	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	06/12/2024 às 16:06:55	Retornamos à sessão com o resultado da análise da proposta.
Sistema	06/12/2024 às 16:08:18	A unidade demandante assim se manifestou: "Trata-se de se manifestar sobre a proposta oriunda da empresa VMI SECURITY: MARCA: VMI FABRICANTE: VMI PROCEDÊNCIA: Nacional MODELO: SPECTRUM 6040 P3D
Sistema	06/12/2024 às 16:08:41	Em análise ao equipamento proposto, destaco alguns pontos: I. As dimensões do equipamento: Solicitamos a altura de 1450 mm (sem o monitor), a empresa propôs um de 1431mm o qual está 1,31% menor que o solicitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 às 16:09:24	<p>Solicitamos a largura de 1020 mm, a empresa propôs um de 928mm o qual está 9,02% menor que o solicitado;</p> <p>Solicitamos a comprimento de 1980 mm, a empresa propôs um de 2528mm o qual está 27,67% maior que o solicitado;</p> <p>No edital, solicitamos as dimensões devem possuir no máximo as respetivas medidas aproximadas com variação de +30% (trinta por cento para mais ou para menos), ou seja, o equipamento proposto está em acordo com o edital.</p>
Sistema	06/12/2024 às 16:09:49	<p>II. O equipamento proposto dispõe da compatibilidade ONVIF e com o portal Pórtico Detector de Metal já adquirido pelo TJAC, de marca/modelo GARRETT/PD6500i;</p> <p>III. Ao acessar o site do CNEN, comprovou-se que a empresa dispõe de autorização regulamentar para operar o equipamento em território nacional.</p> <p>IV. As demais especificações atendem as exigências do edital;</p> <p>Desta forma, esta unidade se manifesta no sentido de aceitar a proposta da empresa VMI.</p>
Sistema	06/12/2024 às 16:10:21	Ante o exposto, passo a aceitação da proposta.
Sistema	06/12/2024 às 16:11:39	Considerando que a licitante antecipou o envio dos documentos de habilitação no momento da convocação para envio de proposta, informo que os documentos foram conferidos.
Sistema	06/12/2024 às 16:12:28	Para habilitação, consideramos os documentos constantes no SICAF e os anexados pela licitante.
Sistema	06/12/2024 às 16:14:50	Informo a realização de consulta ao SICAF, CNJ e Portal da Transparência para atendimento dos subitens 9.1. e 9.2. do edital, como condição prévia à análise dos documentos de habilitação.
Sistema	06/12/2024 às 16:17:27	A licitante VMI atendeu todos os requisitos do edital para fins de habilitação.
Sistema	06/12/2024 às 16:18:25	Após o término do prazo para registro de intenção de recurso na fase de proposta, procederemos a habilitação da licitante VMI.
Sistema	06/12/2024 às 16:32:34	Agradecemos a participação de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
06/12/2024 às 10:16:59	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Aparelho detector de arma / explosivo por raio x

Aparelho Detector De Arma / Explosivo Por Raio X Tipo: Máquina De Scanner De Bagagem Por Raio-X , Modelo: Fixo , Monitor Vídeo: Mínimo 21 POL, Velocidade Do Transportador: 0,20 A 0,30 M/S, Tensão: Bivolt , Aplicação: Inspeção De Bagagens

Quantidade:	4	Valor estimado:	R\$ 241.923,5150 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 967.694,0600 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.452.***-*2 - LARISSA SALOMAO MONTILHA MIGUEIS para VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87, melhor lance: R\$ 241.923,0000 (unitário) / R\$ 967.692,0000 (total), valor negociado: R\$ 239.113,0000 (unitário) / R\$ 956.452,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 241.923,5150 (unitário) R\$ 967.694,0600 (total)	-
Marca/Fabricante: Importado Modelo/versão: Importado Valor proposta: R\$ 241.923,5150 (unitário) R\$ 967.694,0600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
06.083.148/0001-13 - TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 588.000,0000 (unitário) R\$ 2.352.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Astrophysics Modelo/versão: Xis 6545dv Valor proposta: R\$ 588.000,0000 (unitário) R\$ 2.352.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
05.293.074/0001-87 - VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 241.923,0000 (unitário) R\$ 967.692,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VMI/ VMI Modelo/versão: SPECTRUM 6040 P3D Valor proposta: R\$ 241.923,0000 (unitário) R\$ 967.692,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 239.113,0000 (unitário) R\$ 956.452,0000 (total)	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 10:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/12/2024 10:01:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/12/2024 10:11:02	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	06/12/2024 10:11:02	Sr. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ 43.794.816/0001-47, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:16:02 do dia 06/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/12/2024 10:16:11	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:16:02 de 06/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ 43.794.816/0001-47.
Sistema	06/12/2024 10:16:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	06/12/2024 10:21:23	Sr. Fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. licitante, é possível reduzir sua proposta ao valor unitário de R\$ 220.000,00?
pelo participante 05.293.074/0001-87	06/12/2024 10:22:59	Bom dia!
pelo participante 05.293.074/0001-87	06/12/2024 10:24:27	Iremos avaliar com nossa diretoria.
pelo participante 05.293.074/0001-87	06/12/2024 10:32:49	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87, tendo informado R\$ 239.113,0000.
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	06/12/2024 10:35:23	Negociação concluída, convoco para envio de proposta. Solicito que observe o modelo de proposta contido no edital, pois consta o teor de duas declarações inexistentes no compras.gov: inexistência de parentesco e sustentabilidade ambiental.
pelo participante 05.293.074/0001-87	06/12/2024 10:35:45	Iremos providenciar o envio.
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	06/12/2024 10:35:50	Sr. Fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:36:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Convocação para envio de proposta..
pelo participante 05.293.074/0001-87	06/12/2024 10:59:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:59:22 de 06/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87.
pelo participante 05.293.074/0001-87	06/12/2024 11:03:09	Sra. pregoeira, a sessão permanecerá aberta ou será suspensa para análise?
Sistema	06/12/2024 16:10:43	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:20:43.
Sistema	06/12/2024 16:21:10	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:31:10.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 10:35:50	Fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 12:36:00. Motivo: Convocação para envio de proposta..
06/12/2024 10:59:22	Fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87 finalizou o envio de anexo.
18/12/2024 13:38:04	Fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 241.923,0000, valor negociado: R\$ 239.113,0000.

Data/Hora	Descrição
18/12/2024 13:38:04	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	06/12/2024 16:20:43
Intenção de recurso na habilitação:	06/12/2024 16:31:10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ

PREGÃO 90021/2024

Às 10:58 horas do dia 14 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUCIENE DA CUNHA DAU MIGUEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº EOF-2024/272, Pregão nº 90021/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto	
Compra emergencial:	Não			
Objeto da compra:	Aquisição e instalação de sistema de inspeção por "RAIOS X", tipo scanner de bagagem, incluindo repasse de instruções, para atender imóveis da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através de Registro de Preços, válido por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme Anexo I (Termo de Referência).			
Entrega de propostas:	De 15/04/2024 às 12:00 até 07/05/2024 às 13:00			
Abertura da sessão pública:	Dia 07/05/2024 às 13:00 (horário de Brasília)			

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2024 às 13:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2024 às 13:55:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/05/2024 às 13:55:50	Boa Tarde Srs. Licitantes. Daremos início nesse momento à fase de Julgamento das propostas. É imprescindível que se mantenham logados e atentos até que haja uma proposta aceita.
Sistema	07/05/2024 às 13:57:44	PARA O LICITANTE 51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS: Solicito confirmar sua cotação para o ITEM 1, tendo em vista que o preço ofertado encontra-se bem abaixo do valor estimado contido no Anexo II do Edital e das demais cotações apresentadas pelas outras Licitantes. Aparentemente seu preço encontra-se inexequível. Solicito confirmar o valor no prazo máximo de 5 minutos , sob pena de desclassificação.
Sistema	07/05/2024 às 15:07:31	Srs. Licitantes: considerando que o setor responsável pelo Termo de Referência necessitará de um tempo estendido para análise da documentação encaminhada, esta sessão será SUSPENSA nesse momento e terá marcada sua REABERTURA para amanhã, 08/05/2024, 4º feira, às 14:00 hrs, com o prosseguimento das fases de aceitação e habilitação. Peço a gentileza de estarem logados, na data e hora determinadas. Obrigado.
Sistema	07/05/2024 às 15:08:32	Tenham todos uma boa tarde e até amanhã.
Sistema	08/05/2024 às 14:00:07	Srs. Licitantes, informo que estamos retornando à fase de aceitação e/ou habilitação do PREGÃO, conforme mensagem anterior.
Sistema	08/05/2024 às 14:01:05	Informo que setor responsável pelo Termo de Referência ainda está analisando a documentação da Licitante VMI SISTEMAS referente ao ITEM 1. Solicito que se mantenham logados e atentos até que tenhamos o parecer do setor responsável.
Sistema	08/05/2024 às 18:13:07	Srs. licitantes, tendo em vista a finalização do Pregão em tela, a sessão será encerrada neste momento. Caso seja do interesse das empresas, elas podem informar para o email licitacoes@jfrj.jus.br, até o dia 09/05/2024, às 18:00 horas, impreterivelmente, se é do seu interesse se registrar na ata de registro de preços a ser formalizada com a empresa vencedora (...)
Sistema	08/05/2024 às 18:13:34	(...) pelo mesmo valor daquela vencedora, em cada item cotado e não vencido (desde que não tenha

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2024 às 18:13:34	sido desclassificada ou inabilitada), para o caso de eventual necessidade. Deve ser indicado o item de interesse. O não envio do email no prazo indicado implicará no registro da empresa apenas com o seu último valor de lance/proposta porventura ofertado em cada item respectivo.
Sistema	08/05/2024 às 18:13:45	Agradeço a participação dos Licitantes e informo que esta encerrada a licitação. Tenham todos uma boa tarde

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/05/2024 às 13:00:01	Abertura da sessão pública
07/05/2024 às 13:55:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 2.293.279,9600
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.381.***-*8 - LUCIENE DA CUNHA DAU MIGUEL para VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87, melhor lance: R\$ 1.609.120,0000

Propostas do Grupo G1(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar n^a 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.835.693/0001-73 - 51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 325.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 325.000,0000	Valor negociado: Não informado	
26.308.513/0001-58 - AEROTECH DO BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2.293.276,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.293.279,9600	Valor negociado: Não informado	
40.233.609/0001-25 - ALTHVA TECNOLOGIA VENDAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.293.279,9600	-
Valor proposta: R\$ 2.293.279,9600	Valor negociado: Não informado	
19.892.624/0002-70 - NUCTECH DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.610.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.923.520,0000	Valor negociado: Não informado	
06.083.148/0001-13 - TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.897.300,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.293.279,9600	Valor negociado: Não informado	
05.293.074/0001-87 - VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.609.120,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 2.293.276,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2024 13:00:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2024 13:54:30	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	07/05/2024 13:54:55	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.835.693/0001-73	07/05/2024 13:57:57	Solicito confirmar sua cotação para o ITEM 1, tendo em vista que o preço ofertado encontra-se bem abaixo do valor estimado contido no Anexo II do Edital e das demais cotações apresentadas pelas outras Licitantes. Aparentemente seu preço encontra-se inexequível. Solicito confirmar o valor

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.835.693/0001-73	07/05/2024 13:57:57	no prazo máximo de 5 minutos , sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	07/05/2024 14:08:21	Sr. licitante, para o item informado, conf. subitem 7.6 do Edital, solicito o envio de CATÁLOGO/FOLDER/MANUAL do produto que comprove o atendimento das especificações no prazo máximo de 2 horas, a contar deste momento, sob pena de desclassificação. Em último caso, caso haja algum impedimento técnico, tal documentação poderá ser encaminhada para o e-mail licitacoes@jfrj.jus.br, quando ficará à disposição dos interessados. Obrigado.
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	07/05/2024 14:08:52	Sr. Fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 07/05/2024. Justificativa: SOLICITA envio de CATÁLOGO/FOLDER/MANUAL conf. CHAT.
pelo participante 05.293.074/0001-87	07/05/2024 14:09:09	Boa tarde! Prezados Sr. pregoeiro, iremos providenciar o envio.
pelo participante 05.293.074/0001-87	07/05/2024 15:00:02	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:02 de 07/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87.
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	07/05/2024 15:02:32	Registro o RECEBIMENTO da DOCUMENTAÇÃO solicitada. Tal DOCUMENTO foi enviado para análise do setor responsável pelo TERMO de REFERÊNCIA.
pelo participante 05.293.074/0001-87	07/05/2024 15:04:07	Prezado, Sr. pregoeiro, a sessão permanecerá aberta ou será reagendada?
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 14:46:56	O pregoeiro registra o parecer do responsável técnico:
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 14:47:59	"Considerando a documentação enviada pela licitante VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, de acordo com os requisitos e especificações técnicas contida no Termo de Referência a proposta está aprovada e deve ser aceita. Atenciosamente. Guilherme da Costa Carvalho Moreira da Silva Agente da Polícia Judicial JUSTIÇA FEDERAL Assessor Assessoria de Policiamento Judicial /SSI Seção Judiciária do Rio de Janeiro"
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 14:48:25	Sr. Licitante, informo que a DOCUMENTAÇÃO de ACEITAÇÃO foi APROVADA pelo setor responsável pelo TERMO de REFERÊNCIA.
pelo participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 14:48:45	Boa tarde!
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 14:49:51	Sr. Fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito informar sobre a possibilidade de redução do valor ofertado para o item ou grupo em questão. Aguardo resposta por até 5 minutos..
pelo participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 14:50:34	Sr. pregoeiro, solicitamos um pouco mais de tempo para que possamos consultar nossa diretoria.
pelo participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 14:56:08	Depois de consultar nossa diretoria, infelizmente não conseguiremos reduzir no valor do equipamento. Já estamos no nosso menor preço. Mas podemos negociar o item 2, do grupo 1 a R\$ 3.344,00.
pelo participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 14:56:49	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87, mantendo R\$ 1.609.120,0000.
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 15:05:15	Considerando a negociação do ITEM 2 a R\$ 3.344,00 conforme informado no CHAT por vocês, farei novamente a negociação no sistema considerando o valor total de R\$ 1.608.944,00 (R\$ 133.800,00 * 12 + R\$ 3.344,00)
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 15:06:05	Sr. Fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito informar sobre a possibilidade de redução do valor ofertado para o item ou grupo em questão. .
pelo participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 15:08:05	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87. A negociação do item G1 foi recusada pelo

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 15:08:05	fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87, mantendo R\$ 1.609.120,0000.
pelo participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 15:09:31	Sr. pregoeiro, estamos registrando o mesmo valor no item 1 e o valor proposto no item 2, porém o sistema está recusando.
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 15:11:21	Vou fazer a convocação novamente com o valor de R\$ 1.608.944,00 (R\$ 133.800,00 * 12 + R\$ 3.344,00).
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 15:11:43	Sr. Fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87, você foi convocado para negociação de valor do item G1.
pelo participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 15:12:42	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87, mantendo R\$ 1.609.120,0000.
pelo participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 15:15:15	De novo o sistema recusou. Estamos fazendo de forma correta. Podemos encaminhar nossa proposta de preços com o valor do item 2 a R\$ 3.344,00.
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 15:21:32	Solicito que aguarde um pouco por gentileza.
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 15:25:36	Sr. Licitante, como seu preço já está dentro do Valor Máximo Aceitável, aceitarei sua proposta original.
Sistema	08/05/2024 15:25:44	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/05/2024 15:55:44.
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 15:30:50	Sr. Licitante, solicitamos o envio - por meio do sistema COMPRASNET - dos documentos listados nos subitens 8.1.1.e do Edital - Atestado de Capacidade Técnica - no prazo máximo de 2 horas a contar deste momento, sob pena de desclassificação. Em último caso, caso haja algum impedimento técnico, tal documentação poderá ser encaminhada para o e-mail licitacoes@jfrj.jus.br, quando ficará à disposição dos interessados.
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 15:31:29	Sr. Fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:32:00 do dia 08/05/2024. Justificativa: SOLICITA envio de DOCUMENTOS conf. CHAT.
pelo participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 15:31:53	Iremos providenciar o envio.
pelo participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 15:37:09	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:37:09 de 08/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87.
pelo participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 15:42:36	A sessão irá continuar ou será remarcada?
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 16:30:16	Informo que a documentação apresentada pelo Licitante ainda está em fase de análise pelo setor solicitante. Peço por gentileza que permaneçam logados. Obrigado.
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 16:53:34	O pregoeiro registra o parecer do responsável técnico:
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 16:53:55	"A documentação apresentada pela licitante VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA atende integralmente aos requisitos de qualificação técnica descritos no Termo de Referência, estando, portanto, APROVADA. Atenciosamente. Guilherme da Costa Carvalho Moreira da Silva Agente da Polícia Judicial JUSTIÇA FEDERAL Assessor Assessoria de Policiamento Judicial /SSI Seção Judiciária do Rio de Janeiro"
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 16:54:39	Sr. Licitante, informo que a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO foi APROVADA pelo setor responsável pelo TERMO de REFERÊNCIA.
Sistema para o	08/05/2024 16:54:48	Solicito que aguardem LOGADOS que, em seguida, farei consulta ao SICAF CEIS CNJ e

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 16:54:48	demais sites e informarei em relação à fase de HABILITAÇÃO.
Sistema para o participante 05.293.074/0001-87	08/05/2024 16:55:45	Sr. Licitante, informo que a proposta será ACEITA para o item indicado e que a documentação solicitada para HABILITAÇÃO está correta. Dessa forma, a empresa será HABILITADA. A documentação está, desde já, à disposição dos interessados, bastando solicitar pelo email licitacoes@jfrj.jus.br.
Sistema	08/05/2024 16:56:02	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/05/2024 17:26:02.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
07/05/2024 14:08:52	Fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/05/2024 16:09:00. Motivo: SOLICITA envio de CATÁLOGO/FOLDER/MANUAL conf. CHAT.
07/05/2024 15:00:02	Fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87 finalizou o envio de anexo.
08/05/2024 15:31:29	Fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/05/2024 17:32:00. Motivo: SOLICITA envio de DOCUMENTOS conf. CHAT.
08/05/2024 15:37:09	Fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87 finalizou o envio de anexo.
14/05/2024 10:58:04	Fornecedor VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.609.120,0000.
14/05/2024 10:58:14	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Aparelho Detector De Arma / Explosivo Por Raio X

Aparelho Detector De Arma / Explosivo Por Raio X Tipo: Máquina De Scanner De Bagagem Por Raio-X , Modelo: Fixo , Monitor Vídeo: Mínimo 21 POL, Velocidade Do Transportador: 0,20 A 0,30 M/S, Tensão: Bivolt , Aplicação: Inspeção De Bagagens

Valor estimado: R\$ 190.813,3300 Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 12 Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.381.***-*8 - LUCIENE DA CUNHA DAU MIGUEL para VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87, melhor lance: R\$ 133.800,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar n^a 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.293.074/0001-87 - VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 133.800,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VMI/ VMI		
Modelo/versão: SPECTRUM 5333		
Valor proposta: R\$ 190.813,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
19.892.624/0002-70 - NUCTECH DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 134.000,0000	-
Marca/Fabricante: NUCTECH Modelo/versão: CX5030T Valor proposta: R\$ 160.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
26.308.513/0001-58 - AEROTECH DO BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 190.813,0000	-
Marca/Fabricante: SMITHS DETECTION / SMITHS DETECTION Modelo/versão: HS 5030C Valor proposta: R\$ 190.813,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
06.083.148/0001-13 - TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 157.900,0000	-
Marca/Fabricante: ZKTECO Modelo/versão: ZKX5030C Valor proposta: R\$ 190.813,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
51.835.693/0001-73 - 51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 25.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EVOLUSOM Modelo/versão: C/EDITAL Valor proposta: R\$ 25.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
40.233.609/0001-25 - ALTHVA TECNOLOGIA VENDAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 190.813,3300	-
Marca/Fabricante: Hikivision Modelo/versão: Hikivision Valor proposta: R\$ 190.813,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2024 13:02:17	06.083.148/0001-13	R\$ 189.000,0000
07/05/2024 13:04:31	05.293.074/0001-87	R\$ 159.000,0000
07/05/2024 13:07:35	19.892.624/0002-70	R\$ 158.000,0000
07/05/2024 13:08:57	06.083.148/0001-13	R\$ 158.000,0000
07/05/2024 13:09:14	19.892.624/0002-70	R\$ 155.000,0000
07/05/2024 13:09:33	06.083.148/0001-13	R\$ 157.900,0000
07/05/2024 13:10:09	19.892.624/0002-70	R\$ 150.000,0000
07/05/2024 13:10:55	19.892.624/0002-70	R\$ 147.200,0000
07/05/2024 13:12:24	19.892.624/0002-70	R\$ 142.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2024 13:13:43	05.293.074/0001-87	R\$ 141.800,0000
07/05/2024 13:14:19	19.892.624/0002-70	R\$ 140.000,0000
07/05/2024 13:15:42	05.293.074/0001-87	R\$ 139.800,0000
07/05/2024 13:15:54	19.892.624/0002-70	R\$ 139.000,0000
07/05/2024 13:17:14	26.308.513/0001-58	R\$ 190.813,0000
07/05/2024 13:17:16	05.293.074/0001-87	R\$ 138.800,0000
07/05/2024 13:17:30	19.892.624/0002-70	R\$ 138.000,0000
07/05/2024 13:18:52	05.293.074/0001-87	R\$ 137.800,0000
07/05/2024 13:19:05	19.892.624/0002-70	R\$ 137.000,0000
07/05/2024 13:20:33	05.293.074/0001-87	R\$ 136.800,0000
07/05/2024 13:20:52	19.892.624/0002-70	R\$ 136.000,0000
07/05/2024 13:21:55	05.293.074/0001-87	R\$ 136.500,0000
07/05/2024 13:22:41	05.293.074/0001-87	R\$ 136.200,0000
07/05/2024 13:24:00	05.293.074/0001-87	R\$ 136.190,0000
07/05/2024 13:25:23	05.293.074/0001-87	R\$ 136.180,0000
07/05/2024 13:26:39	05.293.074/0001-87	R\$ 136.170,0000
07/05/2024 13:28:08	05.293.074/0001-87	R\$ 136.160,0000
07/05/2024 13:29:35	05.293.074/0001-87	R\$ 136.150,0000
07/05/2024 13:30:52	05.293.074/0001-87	R\$ 136.140,0000
07/05/2024 13:32:11	05.293.074/0001-87	R\$ 136.130,0000
07/05/2024 13:33:25	05.293.074/0001-87	R\$ 136.120,0000
07/05/2024 13:34:45	05.293.074/0001-87	R\$ 136.110,0000
07/05/2024 13:36:13	05.293.074/0001-87	R\$ 136.100,0000
07/05/2024 13:37:37	05.293.074/0001-87	R\$ 136.090,0000
07/05/2024 13:39:02	05.293.074/0001-87	R\$ 136.080,0000
07/05/2024 13:40:18	05.293.074/0001-87	R\$ 136.070,0000
07/05/2024 13:40:47	05.293.074/0001-87	R\$ 135.900,0000
07/05/2024 13:41:26	19.892.624/0002-70	R\$ 135.000,0000
07/05/2024 13:42:40	05.293.074/0001-87	R\$ 134.900,0000
07/05/2024 13:44:32	19.892.624/0002-70	R\$ 134.800,0000
07/05/2024 13:45:30	05.293.074/0001-87	R\$ 134.700,0000
07/05/2024 13:45:46	19.892.624/0002-70	R\$ 134.600,0000
07/05/2024 13:46:51	05.293.074/0001-87	R\$ 134.300,0000
07/05/2024 13:47:25	19.892.624/0002-70	R\$ 134.200,0000
07/05/2024 13:48:46	05.293.074/0001-87	R\$ 134.100,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2024 13:49:03	19.892.624/0002-70	R\$ 134.000,0000
07/05/2024 13:50:52	05.293.074/0001-87	R\$ 133.900,0000
07/05/2024 13:52:29	05.293.074/0001-87	R\$ 133.800,0000

Item 2 do Grupo G1 - Treinamento - Instalação / Utilização Equipamento

Treinamento - Instalação / Utilização Equipamento

Valor estimado: R\$ 3.520,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.381.***-*8 - LUCIENE DA CUNHA DAU MIGUEL para VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87, melhor lance: R\$ 3.520,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar n^a 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.892.624/0002-70 - NUCTECH DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.083.148/0001-13 - TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.293.074/0001-87 - VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 3.520,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 3.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.835.693/0001-73 - 51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 25.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
40.233.609/0001-25 - ALTHVA TECNOLOGIA VENDAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.520,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.308.513/0001-58 - AEROTECH DO BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 3.520,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2024 13:02:48	06.083.148/0001-13	R\$ 3.000,0000
07/05/2024 13:05:58	19.892.624/0002-70	R\$ 2.900,0000
07/05/2024 13:10:15	06.083.148/0001-13	R\$ 2.500,0000
07/05/2024 13:11:32	19.892.624/0002-70	R\$ 2.400,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 08/05/2024 15:55:44

Intenção de recurso na habilitação: 08/05/2024 17:26:02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO

PREGÃO 90039/2024

Às 15:49 horas do dia 25 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **AQUILES JOSE MALVEZZI**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 31.714/2024, Pregão nº 90039/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: SP

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de aparelhos de inspeção de bagagens e similares (scanner de raios-X).

Entrega de propostas: De 15/08/2024 às 08:00 até 27/08/2024 às 11:30

Abertura da sessão pública: Dia 27/08/2024 às 11:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/08/2024 às 11:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/08/2024 às 11:30:17	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	27/08/2024 às 11:30:31	Tem início, neste momento, a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região, que visa ao registro de preços para aquisição de aparelhos de inspeção de bagagens e similares (scanner de raios-X).
Sistema	27/08/2024 às 11:30:41	Antes do início da etapa de lances, peço especial atenção de todos aos seguintes avisos:
Sistema	27/08/2024 às 11:30:47	O licitante se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação (...)
Sistema	27/08/2024 às 11:30:52	(...) por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
Sistema	27/08/2024 às 11:30:59	Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	27/08/2024 às 11:31:04	Em conformidade com o item 5.3.1 do instrumento convocatório, os licitantes participantes deste certame manifestaram ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos (...)
Sistema	27/08/2024 às 11:31:13	(...) para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
Sistema	27/08/2024 às 11:31:18	Declararam, ainda, estarem cientes dos termos previstos no art. 14 da Lei 14.133/2021 e que não estão impedidos de participar desse processo licitatório.
Sistema	27/08/2024 às 11:31:24	Não será admitida a desistência da proposta, após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na



PARECER Nº 210/2025-ADVOSF
Processo nº 00200.021699/2024-71

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Menor preço por item. Objeto: fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de inspeção de volumes por raio X destinados à Secretaria de Polícia do Senado Federal. Análise jurídica. Recomendações.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise da regularidade jurídica de minuta de edital constante do documento nº 00100.049512/2025-11, acerca da realização de licitação para o registro de preços, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço por item, destinado ao fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de inspeção de volumes por raio X para a Secretaria de Polícia do Senado Federal (SPOL) do Senado Federal.

Além do edital supracitado, instruem os autos, entre outras peças:

- i. Documento de Oficialização de Demanda (00100.223256/2024-41);
- ii. Estudo Técnico Preliminar (00100.223257/2024-95);





SENADO FEDERAL
 Advocacia
 Núcleo de Processos de Contratações

- iii. Solicitação de Contratação (00100.223258/2024-30);
- iv. Planejamento Orçamentário e notícia da aprovação da contratação pelo Comitê de Contratações (00100.223259/2024-84 e 00100.223260/2024-17);
- v. Mapa de Riscos (00100.013050/2025-95);
- vi. Pesquisas de Preços e Planilha Estimativa de Despesas (00100.020876/2025-19);
- vii. Ratificação da pesquisa de preços pela COCVAP (00100.025222/2025-73);
- viii. Análise originária da COPEL (00100.034959/2025-87);
- ix. Termo de Referência Definitivo (00100.045496/2025-89);

De acordo com o Ofício nº 20/2025, o Serviço de Projetos Estratégicos (SEPROJE) elaborou a versão definitiva do Termo de Referência (doc. nº 00100.045496/2025-89) e do edital (doc. nº 00100.049512/2025-11), de acordo com as recomendações tecidas pela COPEL e pela COATC, vide doc. nº 00100.045521/2025-24.

O feito, assim instruído, vem ao exame desta Advocacia, para que este órgão jurídico-consultivo realize o exame da regularidade jurídica da licitação proposta, em atendimento ao que determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, bem assim o art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

II – ANÁLISE

1. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, além da correção dos cálculos realizados na pesquisa de preços. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.

1.1. Quanto ao **diploma legal** que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. No âmbito do Senado Federal, foi editado o Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022, dispondo acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito do Senado Federal, adequando-se a regulamentação interna ao disposto na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

Com esse introito, passa-se ao exame do preenchimento dos requisitos necessários à regularidade da minuta de edital da licitação





pretendida, na forma do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

2. Do Objeto:

2.1. A princípio, destaca-se que o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021)¹.

Ao caso em questão, a presente análise irá se debruçar sobre a aquisição de bens, acompanhada do fornecimento de serviços pelo critério de menor preço. Nessa toada, a Lei nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os

¹ Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

[grifou-se]

De tal modo, o significado da expressão “bens e serviços comuns” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

2.2. A licitação em testilha objetiva o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de inspeção de volumes por raio X para a Secretaria de Polícia do Senado Federal (SPOL) do Senado Federal.

A Lei nº 14.133/2021 abordou expressamente o conceito de bens e serviços comuns no inciso XIII, do artigo 6º, da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Quanto à caracterização do objeto como comum e usual no caso em apreço, a SEPOL informou no item 2.2.1. do Termo de Referência (doc. nº 00100.045496/2025-89) ao discorrer sobre a modalidade de licitação:

“Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.”

Nessa ordem de ideias, é relevante reconhecer que a avaliação de quão usuais no mercado são as especificações de determinado bem ou serviço dependem de uma avaliação subjetiva dos agentes administrativos, o que dependerá de suas experiências, vivências e atividades.

Como norte interpretativo para o enquadramento de determinados bens como comuns, sugere a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr avaliar o quão usual o bem ou serviço é no mercado².

Nesse sentido, afirma o autor que:

O mercado diz respeito a tudo que é posto à disposição dos consumidores. Porém, não existe um único mercado. Os mercados variam de acordo com o lugar, com a natureza das atividades ou dos bens nele comercializados e em razão de outros fatores. E a questão é que determinado bem ou serviço pode ser usual em dado mercado e não ser outro. Agrega-se que quem avalia se bem ou serviço é usual ou não no mercado ou em mercado específico são os agentes administrativos, que o farão de conformidade com as suas experiências, suas vivências e suas atividades.

[...]

Nesse espaço de imprecisão deve prevalecer a decisão do agente administrativo, que, não se pode supor o contrário,

² NIEBUHR, Joel de Menezes. *Llicitação pública e contrato administrativo* – 5. ed. – Belo Horizonte: Fórum, páginas 567-568.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

quer o melhor para o interesse público. Até mesmo em decorrência da presunção de legitimidade dos atos administrativos, é imperativo que, nessas situações que admitem grau de subjetividade, a escolha dos agentes administrativos presuma-se correta. (destaques acrescidos)

De fato, o objeto da pretendida licitação foi minuciosamente definido, de forma detalhada e objetiva, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente auferíveis, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I ao TR (doc. nº 00100.045496/2025-89, páginas 14 a 21) e anexo 2 da minuta de edital (doc. nº 00100.049512/2025-11).

Ademais, é cediço que os itens que se pretende adquirir são ínsitos às atividades regulares desta Casa Legislativa, eis que os bens almejados são utilizados na prática rotineira dos servidores do Senado Federal. Logo, é forçoso se concluir pela caracterização dos bens como comuns e usuais no caso em apreço.

No entanto, com a devida vênia ao órgão técnico, a justificativa contida no item 2.2.1 TR quanto à utilização da modalidade pregão para a licitação é abstrata e vaga.

Portanto, recomenda-se a incrementação do Termo de Referência, para que conste informações objetivas que permitam concluir pelo enquadramento como comuns dos bens e serviços que se pretende contratar, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Normalmente, tais informações constam no item que discorre





acerca da modalidade de contratação.

2.3. O Sistema de Registro de Preços foi adotado na presente contratação. Nesse sentido, consta justificativa do órgão técnico (*vide* item 2.3. do TR, notadamente o subitem 2.3.3.):

“2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP [...]”

2.3.3. A quantidade de equipamentos a ser adquirida não pode ser estimada com razoável precisão, já que guarda relação com a ocorrência de eventos futuros incertos, como a verificação de defeitos insanáveis nos equipamentos em operação, e a efetiva implantação de pontos de inspeção pessoal em mais 4 acessos do CASF, a depender da efetiva contratação de novo sistema integrado de controle de acesso, circuito fechado de TV e radiocomunicação.”

A supracitada justificativa se coaduna ao conceito legal de SRP previsto no art. 6º, XLV, da Lei 14.133/2021 e nas hipóteses de utilização do artigo 3º do Decreto 11.462/2023.

3. Documentos necessários ao processo da contratação:

3.1. De acordo com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 16, § 1º, do ADG nº 14/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme n^{os} 00100.223256/2024-41, 00100.223257/2024-95, 00100.013050/2025-95 e 00100.045496/2025-89.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, cabíveis algumas observações a título de orientação jurídica. Isso porque, conforme leciona a doutrina, a Lei nº 14.133/2021, conforme o seu artigo 53, não exige apenas a apreciação do edital e dos documentos que lhe são anexos. Passa-se a exigir, expressamente, a avaliação de todo o processo licitatório, logo a revisão jurídica de todos os atos praticados na etapa preparatória³.

3.2. Quanto aos **aspectos formais exigidos para a regularidade do procedimento**, observa-se não ter havido, ainda, a aprovação **do Termo de Referência** (00100.045496/2025-89) e do Estudo Técnico Preliminar (00100.223257/2024-95), incumbindo tal deliberação à DGER, em atendimento ao disposto no artigo 24 do ADG nº 14/2022 e no artigo 9º, inciso IV, Anexo V do RASF:

Art. 24. Os autos deverão ser encaminhados à Diretoria-Geral para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.

Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:

(...)

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Llicitação pública e contrato administrativo – 5. ed. – Belo Horizonte: Fórum, página 495.*





IV – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal;

Bem como, pendente a autorização do procedimento licitatório, que, em razão do valor estimado da contratação, compete à Diretora-Geral, conforme exige o supracitado artigo 9º, inciso V, Anexo V do RASF.

3.3. Com relação ao conteúdo do Termo de Referência, verifica-se a justificativa da necessidade da contratação constante do item 1.2.2 do TR, em atendimento ao estabelecido no artigo 18, I, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;”

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

Nota-se ainda que, embora indicados os gestores do futuro ajuste no item 5. do TR, carece a **designação formal dos gestores** pela Diretora-Geral do Senado Federal, nos moldes do artigo 9º, IX, do Anexo V do RASF.

Trata-se de questão técnica e meritória a ser submetida ao exame e deliberação da autoridade competente para aprovação do TR e para a autorização de realização da licitação.

Concernente ao regime de execução, a presente contratação adotará o caderno de especificações técnicas constante do Anexo I ao Termo de Referência. Logo, verifica-se que o TR descreve de maneira exaustiva o modo de cumprimento das contratações objetivadas.

Ainda, o TR atende à determinação contida alínea “i” do inciso XXIII do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, que exige que o termo de referência também aponte as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros





utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que constam de documento separado e classificado (Anexo II ao TR).

3.4. Noutro eito, concernente ao Mapa de Riscos⁴, percebe-se que foi confeccionado com indicação dos requisitos delineados pelo artigo 9º, § 2º, VII, do ADG nº 14/2022, quais sejam:

VII - Mapa de Riscos, em versão preliminar, que compreenderá apenas o risco da não efetivação da contratação, no qual deverá ser informado:

- a) dano a ser suportado pelo Senado Federal caso o risco se concretize;
- b) impacto para o Senado Federal;
- c) ação preventiva e unidade administrativa responsável pela ação;
- d) ação de contingência e unidade administrativa responsável pela ação;

4. Da pesquisa de preços e da estimativa de despesa:

4.1. Em relação à **pesquisa de preços**, consolidada na Planilha Estimativa de Despesas (documento nº 00100.020876/2025-19), o órgão técnico apresentou justificativas para diversos pontos a ela relacionados (doc. nº 00100.020887/2025-91).

O artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 prescreve as regras sobre como alcançar o orçamento estimado, ou seja, como realizar pesquisa de preços cujo resultado é o orçamento estimado pela Administração

⁴00100.198621/2024-71





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Pública. Por outro lado, o *caput* do dispositivo define os critérios para a pesquisa sem estabelecer qualquer ordem ou prioridade entre eles.

Sem embargo, denota-se que o objeto foi detalhado amiúde no TR. Sobre o ponto, cumpre destacar que a pesquisa de preços engendrada encontrou ampla gama de resultados em contratações públicas de objetos similares.

O OT informou que a pesquisa de preços contou com a participação de 2 (duas) empresas colaboradoras, que apresentaram proposta de fornecimento para o item único. Uma outra empresa especializada no mesmo ramo de atuação (distribuição de equipamentos de inspeção por raio X) ainda foi consultada sobre o interesse em participar da pesquisa de preços e apresentar proposta, colaborou tecnicamente com a redação do Termo de Referência.

Constatou uma moderada dispersão dos dados de preços para o item único, não sendo possível a obtenção de coeficiente de variação igual ou inferior a 25%. Sobre o ponto, informou que:

neste segmento de mercado, encontram-se fornecedores que são também fabricantes, bem como fornecedores que são meros distribuidores, ou até mesmo importadores que comercializam equipamentos sem vínculo permanente com os fabricantes estrangeiros. Neste ambiente, os preços do fornecimento podem variar sobremaneira, a depender do grau de domínio que o fornecedor tem da cadeia de custos. Ademais, as especificidades demandadas por cada ordem podem impactar significativamente o preço dos produtos ofertados.

[...]

Mesmo assim, optou-se por manter na pesquisa todos os valores extremos encontrados, pois, a despeito de contribuírem para elevar o coeficiente de variação, ainda assim representam preços de mercado praticados em condições normais de franca competição para equipamentos similares. Além disso, a utilização





da mediana como métrica para a estimativa de preços mitiga o efeito de amostras extremas e revela, no caso concreto, bastante adequação com a realidade do mercado, nos termos do disposto no §3º, art. 5º, do Anexo VI do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

Referida justificativa foi referendada pelo titular da Secretaria do Órgão Técnico e caberá à autoridade competente apreciá-la na oportunidade da deliberação acerca do Termo de Referência, conforme estabelecido pelo artigo 9º do Anexo VI ao ADG nº 14/2022.

Outrossim, consta dos autos a ratificação da pesquisa de preços pela SADCON⁵, nos termos do artigo 18, § 3º, do ADG nº 14/2022:

Art. 18. A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON estará condicionada à verificação da conformidade do procedimento e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do Anexo VI deste Ato, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

5. Análise do instrumento convocatório:

5.1. Em relação ao **instrumento convocatório** (doc. nº 00100.049512/2025-11), verifica-se que a minuta guarda pertinência com a legislação de regência e segue o padrão adotado pelo Senado Federal, com as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nessa senda, o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao pregão, determina o que deve constar obrigatoriamente nos editais de

⁵ 00100.025222/2025-73





SENADO FEDERAL
 Advocacia
 Núcleo de Processos de Contratações

licitação, tais como: o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

5.2. O critério de adjudicação utilizado foi por menor preço por item, o que atende ao disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União⁶.

Outrossim, o critério do menor preço é o que se amolda à modalidade de licitação denominada pregão, e o que se adequa ao modelo da contratação pretendida, assim como é o que gera possibilidade de maior vantajosidade para a Administração.

Sob o aspecto formal, as razões apresentadas atendem ao que prescreve a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que o critério de adjudicação do menor preço por item observa as pertinentes disposições da Lei nº 14.133/2021 acerca do parcelamento do objeto:

“Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento

atações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem

⁶ É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

.....
Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Portanto, irretocável, do ponto de vista estritamente jurídico que cabe a esta Advocacia, o critério de adjudicação adotado para o caso ora tratado.

5.3. Quanto ao prazo para envio de propostas e de documentos dispostos nos itens 10.1.2 e 11.8.2. do edital, em razão da edição do Decreto nº 10.024/2019, que deu nova regulamentação ao pregão em sua forma eletrônica, o prazo mínimo para o envio da proposta ajustada ao lance vencedor, que era de 60 (sessenta) minutos, passou a ser de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro (vide art. 38, §2º, do Decreto nº 10.024/2019), motivo pelo qual se torna necessário adequar o teor do item 10.1.2 da minuta do edital ao tempo mínimo mencionado no diploma normativo em favor da licitante vencedora.

Pela mesma razão, considerando o disposto nos artigos 43, §2º e 44, do Decreto nº 10.024/2019, o prazo mínimo para o envio de





documentos e para interposição de recurso previstos nos itens 11.8.2 e 13.1 da minuta de edital também devem ser ajustados.

5.4. Já no que tange à aceitabilidade das propostas, o item 10.2 contém nota direcionada à ADVOSF, com relação a trecho inserido pela SPOL.

Primeiramente, é de se ressaltar que o Tribunal de Contas da União possuía o entendimento, firmado sob a vigência da Lei nº 8.666/1993 no sentido de que não é possível pedir declaração do fabricante, sob pena de transferir o poder de escolher quem pode participar da licitação para o fabricante. Cita-se como exemplos os Acórdãos Plenários do TCU 1.805/2015 e 1.350/2015.

Nada obstante, em casos excepcionais, com as devidas justificativas, admite-se requerer comprovação de credenciamento ou autorização junto ao fabricante, desde que não se trate de documento atrelado unicamente à participação em licitações. Ou seja, deveria ser um credenciamento permanente.

A Lei nº 14.133/2021 permitiu exigência nessa linha, porém apenas para as licitações destinadas ao fornecimento de bens, no seu artigo 41, IV.

Portanto, como o caso presente versa sobre licitação para sistema de registro de preços de bens acompanhados da prestação de serviços, não se vislumbra razões para afastar o entendimento anteriormente firmado pelo TCU.

Sem prejuízo, observa-se que a área técnica incluiu extensa





SENADO FEDERAL
 Advocacia
 Núcleo de Processos de Contratações

justificativa para a exigência de apresentação de documentação técnica original do fabricante no item 1.3.1 do Termo de Referência e, no item seguinte, embora não contenha conjunção alternativa, pode-se deduzir que, não sendo possível apresentar a documentação técnica indicada no item anterior, admite-se declaração do fabricante sobre o atendimento dos demais requisitos exigidos.

Nessa linha, pode-se demandar dos licitantes comprovação de que a empresa é autorizada a prestar serviços nos equipamentos do fabricante, semelhante às autorizações concedidas às assistências técnicas que são encontradas no ramo de eletrodomésticos.

Em outras oportunidades, opinou-se pela inclusão da exigência como requisito das propostas, em lugar de apenas colocá-la por ocasião do contrato, pois já se teve notícias nesta Casa Legislativa de casos em que a mencionada exigência esteve somente na minuta contratual, o que gerou descumprimento e rescisão de contrato já assinado pelas partes. Nesse sentido, é o Parecer nº 856/2024-ADVOSF, exarado no bojo do processo nº 00200.013433/2022-92.

Portanto, do ponto de vista estritamente jurídico que cabe a esta Advocacia, entende-se pela suficiência da justificativa quanto à exigência contida no item 10.2 e seus subitens no edital de licitação, sem prejuízo da ulterior avaliação pela autoridade competente.

5.5. Por outro lado, a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica dos licitantes (item 11.3.1. do edital, doc. nº 00100.049512/2025-11, p. 11) encontra justificativa no item 3.1.2 do Termo de Referência, da seguinte forma:





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o fornecimento contempla não somente a entrega do equipamento, mas também toda a instalação e configuração para perfeito funcionamento, requerendo a disponibilização de mão de obra especializada com a devida experiência.

Com a devida vênia ao órgão técnico, a justificativa apresenta-se simplória e abstrata. Na forma do inciso IX do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 exige-se “*a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto [...]*”.

Recomenda-se a complementação da justificativa, para que informe as razões que levaram à referida exigência no caso concreto, destacando-se, por exemplo, as peculiaridades que envolvem o serviço almejado.

Por outro lado, a experiência exigida no edital está dentro dos limites dispostos nos parágrafos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Outrossim, atinente aos requisitos de qualificação econômico-financeira, ratifica-se a exclusão da exigência da expressão “e Recuperação Judicial” no item 11.3.2.1, alínea “c”), em atendimento à recomendação exarada no Parecer nº 465/2024-ADVOSF, doc. nº 119634/2024-92, processo nº 00200.001794/2024-58.

O item iria em sentido oposto à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determinou que o licitante em processo de soerguimento não poderia ser preterido pelo simples fato de estar em





recuperação, podendo ser contratado se cumprir os requisitos de habilitação.

6. Análise da Minuta Contratual:

Por fim, a minuta de contrato segue o padrão adotado pelo Senado Federal, com as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, não havendo, portanto, reparos de ordem jurídica a serem sugeridos por parte desta Advocacia.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, **recomenda-se:**

- a) a inclusão no Termo de Referência de informações objetivas que permitam concluir pelo enquadramento como comuns dos serviços que se pretende contratar;**
- b) alteração dos itens 10.1.2, 11.8.2 e 13.1 da minuta do edital para que passem a prever prazo mínimo de duas horas para envio de propostas, documentos e interposição de recursos e**
- c) a complementação da justificativa contida no item 3.1.2 do TR para exigência de atestado de capacidade técnica dos licitantes, para que informe as razões que levaram à referida exigência no caso concreto, destacando-se, por exemplo, as**





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia
Coordenação de Suporte às Atividades Policiais
Serviço de Projetos Estratégicos

Ofício n.º 17/2025 – SEPROJE

Brasília, 12 de março de 2025.

Processo n.º 00200.021699/2024-71

Ao Senhor Coordenador da COATC

Assunto: Resposta à COATC e à COPEL – Equipamentos de Raio X

Em atenção ao Ofício nº 158/2025 – COATC/SADCON¹, que solicita visto à minuta de edital², e após análise das recomendações da COPEL³, foram adotadas as seguintes providências:

Nota	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa, caso aplicável
COATC nº 1	2.8.2	Explicitação da inaplicação do benefício tipo I.	
COATC nº 2	4.1.1	Supressão da expressão “assistência técnica”.	
COATC nº 3	1.1.1	Explicitação de que a aquisição inclui o fornecimento, a instalação e a configuração.	
COATC nº 4 e 7	6.1	Alteração do termo inicial do prazo de entrega para a data da assinatura do contrato.	
COATC nº 5	3.2.1	Supressão da expressão “recuperação judicial”.	
COATC nº 6	2.3.4	Inclusão de restrição a adesões.	

¹ 00100.035065/2025-12

² 00100.030896/2025-90

³ 00100.034959/2025-87





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia
Coordenação de Suporte às Atividades Policiais
Serviço de Projetos Estratégicos

Nota	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa, caso aplicável
COATC nº 8	8.1	Alteração do local de entrega.	Verificou-se a conveniência de centralizar a responsabilidade pelo recebimento na SPOL, com indicação da portaria específica onde deve ser feita a entrega (e posterior instalação).
COATC nº 9	8. (diversos subitens)	Substituição do termo “fornecedor beneficiário” por “contratada”.	
COATC nº 10	8.5.1	Substituição do termo “treinamento” por “orientações.”	O nível de profundidade das informações requeridas do fornecedor é relativamente baixo.
COATC nº 11	8.4	Explicitação do momento da configuração e da parametrização, junto com a instalação.	
COPEL nº 1	3.1.2.2	Inclusão das justificativas exigidas.	
COPEL nº 2	3.1.2.1.1.b	Alteração do quantitativo para o número inteiro imediatamente inferior.	
COPEL nº 3	3.1.3, 3.1.4 e subitens respectivos	Acolhimentos do argumento da COPEL para a exclusão de exigências não amparadas em lei.	
COPEL nº 4		Recomendação prejudicada em função do acolhimento da recomendação nº 3.	
COPEL nº 5		Recomendação prejudicada em função do acolhimento da recomendação nº 3.	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia
Coordenação de Suporte às Atividades Policiais
Serviço de Projetos Estratégicos

Nota	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa, caso aplicável
COPEL nº 6	1.2. do ANEXO I (diversos subitens)	Exclusão de trechos contendo excesso de detalhamento nas especificações e algum grau de subjetividade.	Manter na minuta de edital apenas exigências consideradas imprescindíveis e passíveis de serem aferidas por meio de documentação original do fabricante.
COPEL nº 6 (decorrência)	1.3. do ANEXO I e subitens	Inclusão de exigência documental junto da proposta.	Instrumentalizar a comprovação de atendimento de requisitos técnicos.
	8.4 8.5	Correção redacional.	

Vencidas as etapas de atendimento às recomendações da COPEL, de resposta aos questionamentos da COATC e da correspondente redação de nova versão do TR⁴, devem ser restituídos os autos à COATC para a continuidade da instrução.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

BRENO LEITE DE MATTOS E MENDES
Analista Legislativo - Administração

De acordo.

À COATC, para a continuidade da instrução.

(assinado eletronicamente)

ALINE SAYURI MORITSUGU MARTINS
Serviço de Projetos Estratégicos

⁴ 00100.041913/2025-14





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.021699/2024-71

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Aquisição, instalação e configuração de equipamentos de inspeção de volumes por raio X, destinados à Secretaria de Polícia do Senado Federal. Item 20250203 do Plano de Contratações. **Valor máximo estimado:** R\$ 1.580.000,00. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de inspeção de volumes por raio X destinados à Secretaria de Polícia do Senado Federal, ao custo estimado de **R\$ 1.580.000,00** (um milhão e quinhentos e oitenta mil reais), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.059973/2025-93):

O órgão técnico justificou a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.041945/2025-10), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Os equipamentos para inspeção de bagagens/volumes instalados nos principais acessos aos edifícios do Complexo Arquitetônico Senado Federal (CASF) são essenciais para dar cumprimento aos normativos internos concernentes à segurança do patrimônio público e à segurança pessoal dos frequentadores da Casa.

1.2.1.2. Até janeiro de 2023, o acesso às dependências do Senado Federal se fazia em conformidade com o Ato do Primeiro Secretário nº 11/2008, que instituiu a vistoria prévia de pessoas e objetos pelos equipamentos detectores de metais e de inspeção por raio X, com exceção dos Senadores e Deputados Federais, dos Diretores e Chefes de Gabinete do Senado Federal e dos Servidores do Senado Federal, identificados com o crachá funcional. A partir do Ato do Primeiro





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Secretário nº 11/2010, foram incluídos na exceção os Servidores da Câmara dos Deputados.

1.2.1.3. Contudo, diante de fato notório de grande repercussão nacional ocorrido em 08 de janeiro de 2023, consubstanciado em atos de violência e de depredação contra o Palácio do Congresso Nacional, desencadeou-se a necessidade de adequações nos esquemas de segurança então vigentes para a prevenção de novas ameaças. Neste contexto, foi editado o Ato do Primeiro Secretário nº 1 /2023, que revogou as dispensas de vistoria prévia mediante equipamentos detectores de metais e por raio X, mantendo-se excetuados do procedimento tão somente os parlamentares. O aumento do contingente de pessoas dirigidas para a inspeção reforçou a importância da disponibilidade dos equipamentos de inspeção e suscitou a possibilidade de ampliação da estrutura de segurança para cobrir outros acessos da Casa, no total de 17 pontos de inspeção.

1.2.1.4. Os equipamentos de inspeção por raio X atualmente em operação foram adquiridos em total de 13 unidades da marca Nuctech, modelo CX6040BI. Em 7 anos de operação, todos os equipamentos continuam funcionais, ainda que alguns tenham requerido manutenção de grande monta. A manutenção destes equipamentos está atualmente a cargo da empresa TECHSCAN, com contrato vigente até 03/03/2025 (quarto termo aditivo). A licitação para a contratação de novo fornecedor para assegurar a continuidade do serviço de manutenção já começa a ser instruída, por meio do ETP nº 104/2024, em termos muito semelhantes à contratação anterior, e já contemplando a possibilidade de aquisição de novos equipamentos.

1.2.1.5. Ocorre, porém, que o regime de execução previsto no referido contrato nº 32/2020 prevê, na cláusula terceira, parágrafo nono, que, "para aprovação do orçamento, o gestor observará o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do equipamento, levando-se em conta a somatória de intervenções já realizadas nas máquinas". No caso concreto, tem-se verificado que alguns dos equipamentos disponíveis já vêm apresentando demandas de manutenção que se aproximam do limite anual de 25% do valor do equipamento, ou o superam, revelando a precoce obsolescência de algumas unidades e a possível inviabilidade do serviço de correção, em decorrência da irrazoabilidade da continuidade em operação do equipamento em face da perspectiva de maior vantagem econômica com a aquisição de um aparelho novo.

1.2.1.6. Neste cenário, a aquisição de equipamentos novos com subsequente ou concomitante contratação de serviço continuado de manutenção emerge como solução para a possível substituição de alguns dos 13 aparelhos em operação que vierem a apresentar defeitos incorrigíveis, bem como para viabilizar a potencial ampliação do esquema de segurança para cobrir até 17 pontos de acesso no CASF.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O novo layout de acesso às dependências do CASF vem sendo desenvolvido pelo grupo de trabalho responsável pela renovação do sistema de controle de acesso da Casa e resulta na previsão de 17 pontos de inspeção. Para a composição dessa estrutura de segurança, conta-se com os 13 equipamentos atualmente empregados e com 4 adicionais que poderão vir a ser adquirido no curto prazo.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

1.2.2.2. Busca-se, com a presente contratação, contudo, também precaver-se para a plausível substituição das unidades em operação que vierem a apresentar defeitos e cuja manutenção se revele inoportuna, por excessivamente onerosa.

1.2.2.3. Nesta ocasião, a estimativa se compõe da possível aquisição de 4 (quatro) unidades para equipar novos pontos de inspeção, mais 6 (seis) unidades para eventual substituição de equipamentos irrecuperáveis (aproximadamente 50% do total em operação).

1.2.2.4. Sendo assim, conclui-se pela demanda do total de até 10 (dez) unidades de equipamentos de inspeção por raio X, a serem fornecidos à medida em que a necessidade se concretizar, dentro do prazo de vigência prorrogável da ARP.

1.2.2.5. O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando que a ampliação do esquema de segurança nos acessos está em estágio avançado de planejamento, com alta probabilidade de implantação, e que a substituição de equipamentos defeituosos é uma perspectiva considerável. Ressalta-se não haver prejuízo à Administração em decorrência de uma estimativa de demanda eventualmente superior ao que venha a se concretizada, já que o Sistema de Registro de Preços se presta justamente a viabilizar aquisições com quantitativos inicialmente incertos, mas com dispêndio apenas da parcela efetivamente contratada.

Por meio do Ofício nº 236/2025-COATC/SADCON (documento nº 00100.059982/2025-84), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Polícia do Senado Federal - SPOL elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.223257/2024-95, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.020885/2025-00, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.057924/2025-16, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

A justificativa para a quantidade a ser contratada consta do subitem 1.2.2 do Termo de Referência (NUP 00100.057924/2025-16).

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.020876/2025-19, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 1.580.000,00**.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.025222/2025-73, cuja validade é até 12/8/2025.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.030896/2025-90.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.034959/2025-87, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou nos documentos nº 00100.041926/2025-93 e nº 00100.045521/2025-24, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.045496/2025-89.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.049512/2025-11, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 210/2025 (NUP 00100.052773/2025-18) analisou os autos e concluiu que **atendidas as recomendações e alcançadas as aprovações superiores, as minutas de edital e de contrato estarão aptas a regular o procedimento licitatório pretendido, sem a necessidade de retorno a esta Advocacia.**

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio dos documentos nº 00100.053478/2025-71 e nº 00100.057932/2025-62. Foi juntada aos autos nova versão do TR ajustado, conforme NUP 00100.057924/2025-16.

As recomendações postas pelo órgão jurídico foram acatadas e consolidadas na minuta de edital a ser aprovada pela autoridade competente.

Em razão da vigência do Decreto nº 11.462/2023 será necessário a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP). O art. 9º do referido decreto torna o IRP obrigatório, salvo justificativa específica. Dessa forma, cabe à autoridade competente deliberar sobre a questão.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.059973/2025-93 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON opinou pelo seguimento da licitação e, para tanto, recomendou: autorizar o certame; aprovar o ETP, o termo de referência e a minuta de edital; e, designar os gestores.

Em relação à recomendação jurídica relativa à dispensa justificada do procedimento de Intenção de Registro de Preço (IRP), essa temática está expressamente regulamentada no art. 43 do ADG nº 14/2022¹, que é compatível com a regulamentação

¹ Art. 43. Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Diretoria-Geral poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do Sistema de Compras do Governo Federal.

Parágrafo único. Em caso de não incidência da hipótese de que trata o caput, a SADCON adotará as providências operacionais no Sistema de Compras do Governo Federal para a dispensa do procedimento de IRP, adotando como justificativa o disposto neste artigo. (ADG nº 14/2022)





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

do Executivo Federal no Decreto nº 11.462/2023. No caso, se o Senado Federal não tem conhecimento do interesse de outros órgãos para uma compra compartilhada, sendo, portanto, o único órgão contratante, tipifica-se, assim, a hipótese de dispensa da IRP prevista no parágrafo 1º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos IV, V e IX, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (documento nº 00100.223257/2024-95); o Termo de Referência (documento nº 00100.057924/2025-16); e a minuta de edital (documento nº 00100.059973/2025-93), nos termos propostos;
3. **DISPENSO** o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023, considerando que o Senado Federal será o único contratante; e
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 7 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 1989 de 2025

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo n° 00200.021699/2024-71**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Igor de Vargas Lopes**, matrícula nº 257361, e o titular do **Serviço de Projetos Estratégicos – SEPROJE**, respectivamente, como gestor titular e gestor substituto, do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

